



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.005883/2025-54 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA LTDA - CTCV. CNPJ: 03.923.271/0001-07.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.055459/2025

Data da autuação: 31/03/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Kamila Pereira de Lima
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDECNIAMENTO AO SIS - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA LTDA - CTCV. CNPJ: 03.923.271/0001-07.



ANEXO II
CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CTCV- CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA	CNPJ: 03.923.271/0001-07
Nome Fantasia: Centro de Investigação Cardiológica	Inscrição Estadual: 741325200132
Endereço completo: SGAS QD 613 SUL CONJ C BLOCO C Logradouro: Asa Sul – Brasília /DF CEP: 70.200-73	Telefone: (61) 3878-2737 (61) 3445-7200 ramal 4
Complemento: Nas dependências do Hospital HOME.	E-mail: ctcv@ctcv.com.br
Área de Atuação: X HOSPITALAR, <input type="checkbox"/> DAY CLINIC; <input type="checkbox"/> AMBULATORIAL; <input type="checkbox"/> EMERGÊNCIA; <input type="checkbox"/> SADTs; <input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades
Representante Legal: Tereza Cristina Barreto Baeta	CPF: 244.098.711-53
Responsável Técnico Nome: Luiz Roberto Leite da Silva Registro no Conselho de Classe: 12.581 CRM-DF CPF: 141.090.558-65	Registro na especialidade: Eletrofisiologista/Cardiologista RG: 17443484 SSP-SP



1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
André Rodrigues Zanatta	13.725 CRM-DF Eletrofisiologista/Cardiologista	109.231.718-00
Benhur Davi Henz	16.025 CRM-DF Eletrofisiologista/Cardiologista	759.223.710-53
Bruno de Sousa Mendes Parente	14.756 CRM-DF Neurologista Intervencionista	638.901.783-91
Daniel França Vasconcelos	4.686 CRM-DF Cardiologista/ecografista	642.804.897-34
Eduardo Siqueira Waihrich	14.180 CRM-DF Neurologista Intervencionista	929.379.501-91
Fábio Martins Nardo Botelho	21.323 CRM-DF Eletrofisiologista/Cardiologista	274.614.808-04
Gustavo Paludetto Oliveira	14.598 CRM-DF Cirurgião Endovascular	254.998.218-52
Luiz Roberto Leite da Silva	12.581 CRM-DF Eletrofisiologista/Cardiologista	141.090.558-65
Paulo Antônio Marra da Motta	9.169 CRM-DF Cardiologia Intervencionista	524.262.201-63
Simone Nascimento dos Santos	13.408 CRM-DF Cardiologista/ecografista	839.454.667-68
Thiago Almeida Barroso	23.261 CRM-DF Cirurgia Vascor/endovascular	657.605.903-59

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Setor SGAS 613, Conj. C, segundo subsolo, Brasília - DF, CEP 70200-730	Segunda-a sexta feira das 07 as 19:00 eletivos 24h para urgência e emergência	(61) 3878-2737 (61) 3445-7200 ramal 4 e 2	Angiorradiologia, Cirurgia Vascular e Endovascular, Cardiologia, Cardiologia Intervencionista, Eletrofisiologia Invasiva, Estimulação Cardíaca, Ecocardiografia, Neurorradiologia, Neurocirurgia, Radiologia Intervencionista e Diagnóstico por Imagem.





3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

SALA 1 EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA: CONJUNTO EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA, MACA, MONITORES E CONTROLES DE COMANDO.

- Modelo: Innova IGS 520 Nº Série: vide equipamento Fabricante: GE MEDICAL SYSTEMS S.C.S. Reg. ANVISA Nº: 80071260269;
- ✓ CARRO DE ANESTESIA EQUIPADÔ: Modelo: Equipamento de Inalação Anestésica Fabius GS Nº Série: ARZL-0014 Fabricante: Dräger Medical AG &Co. KGaA Reg. ANVISA Nº: 10407370026;
- ✓ CARRO DE PARADA EQUIPADÔ;
- ✓ APARELHO DE TCA: Modelo: MCA 2000 Nº Série: MCA 972 Fabricante: Fundação Adib Jatene Reg. ANVISA Nº: 10264470015;
- ✓ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Modelo: Desfibrilador HeartStartMRx Nº Série: vide equipamento Fabricante: Philips Medical Systems 3000 Minuteman Road Reg. ANVISA Nº: 10216710136;
- ✓ BOMBA INJETORA DE CONTRASTE: Modelo: ANGIOMAT ILLUMENA SIST. DIG. DE INJEÇÃO E ACESSÓRIOS Nº Série: vide equipamento Fabricante: LiebelFlarsheimComp any Reg. ANVISA Nº: 10139810072;
- ✓ BOMBA INJETORA DE PROPOFOL;
- ✓ BOMBAS SIMPLES DE INFUSÃO CONTÍNUA total de cinco unidades;
- ✓ SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO BIS: Modelo: Bis Complete Monitoring System Nº Série: vide equipamento Fabricante: Covidienllc Reg. ANVISA Nº: 10349000393;
- ✓ CONJUNTO POLÍGRAFO CARDIOTEK;
- ✓ CIRCUITO DE GASES- O₂, VÁCUO E AR MEDICINAL;

SALA 2 EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA: CONJUNTO EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA, MACA, MONITORES E CONTROLES DE COMANDO.

Modelo: Allura XPER FD10 Nº Série: 000091 Fabricante: Philips Reg. ANVISA Nº: Data da Instalação: 03/10/2022
Mobilidade: FIXO;

- ✓ CIRCUITO DE GASES- O₂, VÁCUO E AR MEDICINAL;
- ✓ CARRO DE ANESTESIA EQUIPADÔ: Modelo: Equipamento de Inalação Anestésica Fabius Tiro Nº Série: ASEH-0058 Fabricante: Dräger Medical GmbH Reg. ANVISA Nº: 10407370026;
- ✓ CARRO DE PARADA EQUIPADÔ;
- ✓ APARELHO TCA: Modelo: MCA Plus Nº Série: MCA 1454 Fabricante: Fundação Adib Jatene Reg. ANVISA Nº: 10264470015;
- ✓ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.

SALA DE RECUPERAÇÃO:

- ✓ CARRO DE PARADA EQUIPADÔ;
- ✓ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Modelo: DESFIBRILADOR CICLONE XL Nº Série: US00466213 Fabricante: Philips Medical Systems Reg. ANVISA Nº: 10216710063;
- ✓ MONITORES DE SINAIS VITAIS: Modelo: SureSigns-Modelo VM4 19 Nº Série: vide equipamento Fabricante: Philips Medical Systems Ltda Reg. ANVISA Nº: 10216710171
- ✓ MACAS ESTACIONADAS no total de cinco unidades.

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: 033 Santander	Agência: 3846	Conta corrente: 13000514-5
----------------------	---------------	----------------------------

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:
 prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no





Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o Edital de Credenciamento nº 01 /2024 são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2025.

TEREZA CRISTINA Assinado de forma
BARRETO digital por TEREZA
CRISTINA BARRETO
BAETA:24409871 BAETA:24409871153
153 Dados: 2025.02.14
15:40:54 -03'00'

Reprsentante Legal
Tereza Cristina Barreto Baeta





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

CTCV – CENTRO DE TRATAMENDO CARDIOVASCULAR LTDA,CNPJ nº 03.923.271/0001-07, estabelecida em SGAS QD 613 SUL CONJ C BLOCO C Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.200-73, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2025.

TEREZA CRISTINA BARRETO
BAETA:244098711
53

Assinado de forma digital por TEREZA CRISTINA BARRETO
BAETA:24409871153
Dados: 2025.02.14
15:42:34 -03'00'

Representante legal
Tereza Cristina Barreto Baeta





ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ nº 03.923.271/0001-07, com logradouro à SGAS QD 613 SUL CONJ C BLOCO C Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.200-73, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Tereza Cristina Barreto Baeta, portador(a) do RG nº 399.868, expedido por SSP-DF e do CPF nº 244.098.711-53, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2025.

TEREZA CRISTINA BARRETO
 BAETA:24409871
 153

Assinado de forma digital
 por TEREZA CRISTINA
 BARRETO
 BAETA:24409871153
 Dados: 2025.02.14
 15:43:40 -03'00'

Representante legal
 Tereza Cristina Barreto Baeta





ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ nº 03.923.271/0001-07, sediada em SGAS QD 613 SUL CONJ C BLOCO C Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.200-73, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2025.

TEREZA
CRISTINA
BARRETO
BAETA:2440987
1153

Assinado de forma digital por TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA:24409871153
Dados: 2025.02.14
15:44:42 -03'00'

Representante Legal
Tereza Cristina Barreto Baeta





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ nº 03.923.271/0001-07, com logradouro à SGAS QD 613 SUL CONJ C BLOCO C ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP: 70.200-73, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA, portador(a) do RG nº 399.868, expedido por SSP-DF, e do CPF nº 244.098.711-53, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF 14 de fevereiro de 2025.

TEREZA
CRISTINA
BARRETO
BAETA:2440987
1153

Assinado de forma
digital por TEREZA
CRISTINA BARRETO
BAETA:24409871153
Dados: 2025.02.14
15:45:35 -03'00'

Representante legal
Tereza Cristina Barreto Baeta





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ nº 03.923.271/0001-07, sediada em SGAS QD 613 SULCONJ C BLOCO C Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.200-73, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2025.

TEREZA
CRISTINA
BARRETO
BAETA:2440987
1153

Assinado de forma
digital por TEREZA
CRISTINA BARRETO
BAETA:24409871153
Dados: 2025.02.14
15:46:36 -03'00'

Representante legal
Tereza Cristina Barreto Baeta





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
1471	03.923.271/0001-07	06/07/2000	06/07/2025
Razão Social	Nome Fantasia		
CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA	CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA		
Endereço	Município / UF	CEP	
SGAS 613 CONJ C BL. C ,2º SUBSOLO PARTE A - ASA SUL	BRASÍLIA/DF	70200-730	
Diretor Técnico	Classificação		
12581 - LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/07/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **ce8a02ac180a39f06672e9cae36eb8186800a4ae**

Emitida eletronicamente via internet em **17/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**, de nome fantasia **CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 06/07/2000, sob o número **1471**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2025**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **12 de fevereiro de 2025**

Certidão válida até: **31/12/2025**

Código de controle: **7AYCS0**



Emissão do Documento

07/09/2024 09:31:04

DADOS DA EMPRESA**Consulta por QR Code****Nome da Empresa:**

CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA

Endereço do Empreendimento:SETOR SGAS QUADRA 613, CONJUNTO C, BLOCO C, 2 SUBSOLO, PARTE A, S/N,
ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70200-730, BRASILIA**Número de Registro:**CNPJ:
53201520820**Inscrição Estadual:**

03.923.271/0001-07

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

50,0

Área Total Edificação (m²):

100,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Quarta-Feira	07:00h às 19:00h
Quinta-feira	07:00h às 19:00h
Sexta-Feira	07:00h às 19:00h
Segunda-Feira	07:00h às 19:00h
Terça-Feira	07:00h às 19:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/09 Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos
- 8640-2/07 Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/08 Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código oLkcA2

Emissão do Documento

07/09/2024 09:31:04

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos	09/03/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	07/09/2025
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	07/09/2025
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos	07/09/2025
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos	07/09/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código oLkcA2



Emissão do Documento

07/09/2024 09:31:04

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

Emissão do Documento

07/09/2024 09:31:04

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

 Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código oLkcA2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**, nome fantasia **CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA**, registro nº **1471**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SGAS 613 CONJ C BL. C ,2º SUBSOLO PARTE A - ASA SUL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA**, inscrito com o CRM nº **12581**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



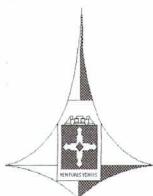
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 3b57df0cb067be6c0554548442f0fdca29d6823e

Emitida eletronicamente via internet em **13/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Titular Substituto

1. ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CTCV - Centro de Tratamento Cardiovascular Ltda.	
CPF/CNPJ	03.923.271/0001-07	
ENDEREÇO COMPLETO	SGAS 613 CONJ.C°. BL."C" 2º subs do Pante-A/Asa Sul	

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR	Nº INSCRIÇÃO CRM
141.090.558-65	299.868	12581
NOME	Luiz Roberto Leite da Silva	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	
Médico		
E-MAIL	TELEFONE	CELULAR
luizr.leite@gmail.com	38772567	

Ao(s) 10 dia(s) do mês de novembro do ano de 2022, DECLARO à autoridade sanitária competente que ASSUMO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA do estabelecimento acima qualificado, na seguinte modalidade:

DE FORMA INTEGRAL; DE FORMA PARCIAL, em minha área de atuação.

Ao firmar o presente TERMO, comprometo-me, como profissional legalmente habilitado(a) para a responsabilidade técnica que assumo, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321 de 6/3/2014 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

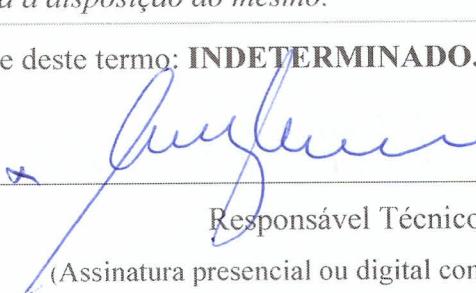
DECLARO, ainda, que estou ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal, e que não estou impedido para o exercício da profissão junto ao meu Conselho Profissional. DECLARO, POR FIM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

NÃO ASSUMO responsabilidade técnica por outro estabelecimento no Distrito Federal;

ASSUMO, cumulativamente, a responsabilidade técnica por outro estabelecimento no Distrito Federal. Neste caso, informo:

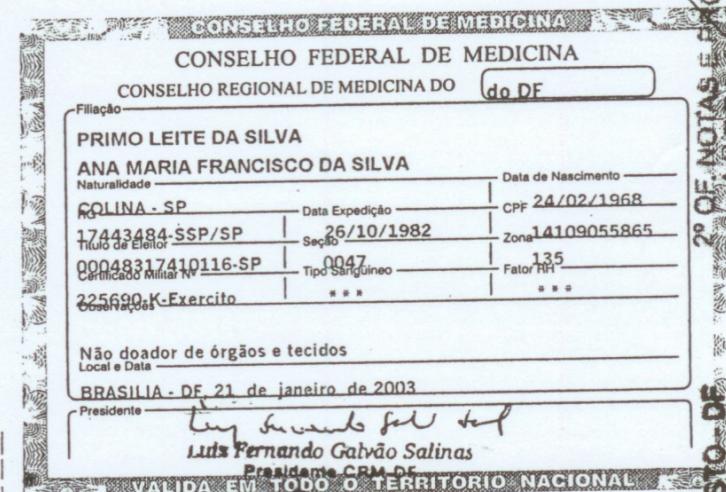
- a. Nome do Estabelecimento: Instituto Brasília de Arritmia Cardíaca
- b. CNPJ: 05.893.538/0001-96
- c. Endereço: SHIS QI 15, BLOCO 0, TORRE I, Consultório 155
- d. Horário em que estará à disposição do mesmo:

Prazo de validade deste termo: INDETERMINADO.


Responsável Técnico

(Assinatura presencial ou digital com certificação)





2º OF. NOTAS E PROTESTO DE AUTENTICACAO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE É FERPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL (LEI 8932/95, art. 6º, III, V)

11 NOV 2009

**Eduardo Alves Gouvêa
Bento Józias Basso Pereira
Eduardo Matheus Bernardo**

2º OF. NOTAS E PROTESTO DE AUTENTICACAO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE É FERPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL (LEI 8932/95, art. 6º, III, V)

26 JUN 2009

**Eduardo Alves Gouvêa
Bento Józias Basso Pereira
Eduardo Matheus Bernardo**



Luiz Roberto Leite da Silva

NOME: Luiz R. Leite da Silva ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO: smdb conj 16 lote 5 casa A Brasília ? DF - Brasil - 71.680-160 Instituto Brasilia de Arritmias Telefone (+55-61) 33669000 FAX (+55-61) 33669000 E-mail: leite.luiz@brturbo.com.br DATA DE NASCIMENTO: 24 de fevereiro de 1968 NOMEAÇÕES ACADÊMICAS: Doutor em Medicina pela Escola Paulista de Medicina 01/02/1998 ? 08/06/2001 Bolsa de Pós-Doutorado na Mayo Clinic Foundation - EUA 2001-2003 FORMAÇÃO: Bolsista: Cardiologia: ?Dante Pazzanese? Instituto de Cardiologia de São Paulo ? SP. 02/1996? 01/1998 Eletrofisiologia: Escola Paulista de Medicina 2/1998 - 1/2001 Residência: Clínica Médica: Hospital de Base 1994 ? /1996 Estágio: Clínica Médica, Hospital de Base 12/1991 ? 11/1993 FORMAÇÃO: Medicina: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, MD, 27 de novembro de 1993. São José do Rio Preto ? SP, Ensino Médio: Colégio e Curso Oswaldo Cruz, Ribeirão Preto - SP, 1986 CERTIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO: Diplomata República Federativa do Brasil Conselho de Medicina Interna 02 de julho de 1996 Diplomata República do Brasil Conselho de Cardiologia 31 de janeiro de 1998 Diplomata Conselho Brasileiro de Cardiologia/Clínica Médica 6 Setembro de 1997 Diplomata Conselho Brasileiro de Eletrofisiologia Clínica Setembro de 2000 Distrito Federal ? Licença Brasil (# 12.581) fevereiro de 2003 até o presente FILIAÇÕES: Associação Médica Brasileira (1994) Sociedade Paulista de Cardiologia (1998) Sociedade Brasileira de Cardiologia (1998) Sociedade Brasileira de Arritmias e Eletrofisiologia (2000) Sociedade do Ritmo Cardíaco (2009) (Texto informado pelo autor)

 SciELO - artigos em texto completo



Última atualização em 02/02/2022
Endereço para acesso a este CV:
<http://lattes.cnpq.br/8590798288392767>
ID Lattes: 8590798288392767

02/02/2022

Informações pessoais

Nome Luiz Roberto Leite da Silva

Citação Bibliográfica LEITE, LR;Leite, Luiz R.;Leite, Luiz;Leite, Luiz Roberto

Endereço Profissional Hospital do Coração do Brasil.
SHLS 716 CONJUNTO G LOTE 06
SETOR HOSPITALAR SUL
70390-700 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 32134090 Fax: (61) 6132480211

Educação formal/grau

2000 - 2001 Ph.D. em Medicina (Cardiologia).
Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, Brasil. Ano de graduação: 2001.
Orientador: José Luiz.
Bolsista do: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

02 - 1994 Especialização - Residência Médica .
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, IDPC, Brasil. Residência Médica em: CARDIOLOGIA
Número de Registro: .

1998 - 2001 Especialização em ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA .
Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, Brasil.
Bolsista do: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

1998 - 2001 Especialização em ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA .
Sociedade Brasileira de Cardiologia, SBC, Brasil.

1996 - 1998 Especialização em CARDIOLOGIA .
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, IDPC, Brasil.

1994 - 1996 Especialização em CLÍNICA MÉDICA .
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, FAMERP, Brasil.

1988 - 1993 Graduação em MEDICINA .
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, FAMERP, Brasil.

Pós-doutorado

2001 - 2003 Pós-doutorado.
Mayo Clinic - Rochester MN - EUA, MAYO CLINIC, Estados Unidos.
Bolsista do: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.



ão Complementar

Experiência profissional**Hospital do Coração do Brasil, HCBR, Brasil.****Contrato**

2007 - Presente Tipo de contrato: Coordenador de Departamento, Estágio Funcional: , Carga horária: 30

Atividades

2007 - Presente Atividades de participação no projeto, Departamento de Eletrofisiologia Clínica e Centro de Fibrilação Atrial, .

Pesquisar projetos

Ablação de Flutter Atrial

Ritmo do coração.**Contrato**

2010 - Presente Tipo de contrato: Árbitro de Revista Científica, Colocação Funcional:

Jornal de Cirurgia Cardiovascular (Testo stampato).**Contrato**

2009 - Presente Tipo de contrato: Árbitro de Revista Científica, Colocação Funcional:

Editores Bentham Science.**Contrato**

2009 - Presente Tipo de contrato: Árbitro de Revista Científica, Colocação Funcional:

Terapêutica e Gestão de Risco Clínico.**Contrato**

2009 - Presente Tipo de contrato: Árbitro de Revista Científica, Colocação Funcional:

O Jornal Americano de Cardiologia.**Contrato**

2009 - Presente Tipo de contrato: Árbitro de Revista Científica, Colocação Funcional:

Hospital de Base do Distrito Federal, HBDF, Brasil.**Contrato**

2008 - 2016 Tipo de contrato: Professor Visitante, Estágio Funcional: , Carga Horária: 6

Atividades

2008 - Presente Atividades de participação no projeto, Centro de Fibrilação Atrial, .

Pesquisar projetos

Anticoagulação em paciente com fibrilação atrial

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, FAMERP, Brasil.**Contrato**

1994 - 1996 Tipo de contrato: Treinamento, Colocação Funcional: , Carga Horária: 60, Dedição Exclusiva.

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, IDPC, Brasil.**Contrato**

1996 - 1998 Tipo de contrato: Treinamento, Colocação Funcional: , Carga Horária: 60, Dedição Exclusiva.

Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, Brasil.**Contrato**

1998 - 2001 Tipo de contrato: Treinamento - espcelialização, Estágio Funcional: , Carga horária: 60, Dedição Exclusiva.

Atividades

02/1998 - 06/2001 Treinamento , Departamento de Medicina, .

Treinamento

Eletrofisiologia

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.**Contrato**

2001 - 2003 Tipo de contrato: Bolsista recém-doutor, Colocação Funcional: , Carga Horária: 60, Dedição Exclusiva.

Mayo Clinic - Rochester MN - EUA, MAYO CLINIC, Estados Unidos.**Contrato**

2001 - 2003 Tipo de contrato: Bolsista recém-doutor, Colocação Funcional: , Carga Horária: 60, Dedição Exclusiva.



Contrato

2001 - 2003 Tipo de contrato: Bolsista recém-doutor, Colocação Funcional: , Carga Horária: 60, Dedicação Exclusiva.

Atividades

07/2001 - 02/2003 Treinamento , Departamento de Eletrofisiologia Clínica, .

Treinamento
Eletrofisiologia experimental

Pesquisar projetos

2008 - Presente Anticoagulação em paciente com fibrilação atrial

Descrição: Estudar o impacto de equipe multidisciplinar na prática de anticoagulação em pacientes com fibrilação atrial.

Situação: em andamento; *Natureza:* Pesquisa.

Participantes: Luiz Roberto Leite da Silva - Coordenador.

Membro do Conselho Editorial

2000 - 2001 Revista Científica: Revista Brasileira de Pesquisa Médica e Biológica

2003 - Presente Revista Científica: Arquivos Brasileiros de Cardiologia

2010 - Presente Revista Científica: RITMO CARDÍACO

2013 - Presente Revista Científica: Relatos de Casos de Ritmo Cardíaco

2011 - Presente Revista Científica: Circulação-Arritmia e Eletrofisiologia

Árbitro de Revista Científica

2008 - Presente Revista: Arquivos Brasileiros de Cardiologia

Áreas de experiência

1. Grande Área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Clínica Médica / Especialidade: Eletrofisiologia Clínica e Experimental.

línguas

Inglês Compreende bem, fala bem, lê bem, escreve bem.

Italiano Compreende bem, fala razoavelmente, lê razoavelmente, escreve pouco.

Francês Compreende razoavelmente, fala razoavelmente, lê bem, escreve bem.

Português Compreende bem, fala bem, lê bem, escreve bem.

Prêmios e títulos

- 2008** Melhor Trabalho do XV Congresso de Cardiologia de Brasília 2º Lugar Poster, Sociedade Brasileira de Cardiologia - DF.
- 2008** Melhor Trabalho do XV Congresso de Cardiologia de Brasília 1º Lugar Oral, Sociedade Brasileira de Cardiologia - DF.
- 2008** Melhor Trabalho do XV Congresso de Cardiologia de Brasília 2º Lugar Oral, Sociedade Brasileira de Cardiologia - DF.
- 2007** IX Prêmio Sobrac - Categoria Experimental 1º Lugar, Sociedade Brasileira de Arritmia Cardíaca.
- 2006** Melhor Trabalho do XIII Congresso de Cardiologia de Brasília 2º Lugar, Sociedade Brasileira de Cardiologia - DF.
- 2006** Melhor Trabalho do XIII Congresso de Cardiologia de Brasília 1º Lugar, Sociedade Brasileira de Cardiologia - DF.
- 2006** VIII Prêmio Sobrac - Categoria Experimental 1º Lugar, Sociedade Brasileira de Arritmia Cardíaca.
- 2005** VII Prêmio DAEC - DECA, DAEC - DECA.
- 2004** VI Prêmio DAEC - DECA, DAEC - DECA.
- 2003** Pós Doutorado, Mayo Clinic - Rochester MN - Estados Unidos.
- 2003** Colaborador de Pesquisa, Divisão de Doenças Cardiovasculares - Mayo Clinic - Rochester - MN.
- 2001** Doutor em Medicina pela UNIFESP.

Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural

Produção Bibliográfica

Artigos em Revistas Científicas

1. **doi>** Henz, Benhur Davi; LEITE, Luiz Roberto. Fibrilação Atrial e Eventos Tromboembólicos Criptogênicos. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 111, p. 132, 2018.
2. **doi>** SANTOS, Simone Nascimento dos; Henz, Benhur Davi; ZANATTA, ANDRÉ RODRIGUES; BARRETO, JOSÉ ROBERTO; LOUREIRO, KELLY BIANCA; Novakoski, Clarissa; SANTOS, MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO DOS; GIUSEPPIN, FÁBIO F.; OLIVEIRA, EDNA MARIA; LEITE, Luiz Roberto. Impacto da Ablação da Fibrilação Atrial na Pressão de Enchimento do Ventrículo Esquerdo e na Remodelação Atrial Esquerda. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 103, p. 485-492, 2014.
3. Cinthia; SANTOS, Simone Nascimento dos; Novakoski, C; OLIVEIRA, EM; ZANATTA, AR; HENZ, BD; BARRETO, JR; LEITE, L.R. Baixa Concordância entre Diâmetro e Volume do Átrio ESquerdo em Pacientes com Maior Risco de Fibrilação Atrial. Revista Brasileira de Ecocardiografia (Cessou em 2008. Cont. ISSN 1984-3038 Revista Brasileira de Ecocardiografia e Imagem Cardiovascular), v. 26, pág. 105, 2013.
4. SANTOS, SN; MOSCARDI, G.; FONSECA, L.; PANIÁGUA, P.; GOMES, C.; HENZ, BD; ZANATTA, AR; Barreto, José R; LEITE, L.R. Ressincronização Cardíaca com Sucesso leva ao Remodelamento Reverso do Átrio Esquerdo e Melhora a Função Diastólica do Ventrículo Esquerdo. Revista Brasileira de Ecocardiografia e Imagem Cardiovascular, v. 25, pág. 91, 2012.
5. DAHER, M.; ZANATTA, AR; HENZ, BD; SILVA, MC; SANTOS, SN; LEITE, L.R. Parada Cardíaca Súbita em Anestesia Geral como Primeira Manifestação de Origem Anômala da Artéria Coronária Esquerda. Revista Brasileira de Anestesiologia (Impresso) **JCR**, v. 62, p. 878-884, 2012.
6. SILVA, G. G.; VELOSO, HH; Leite, Luiz R.; FARIAS, RL; DE PAOLA, AAV. Mapeamento epicárdico de taquicardia ventricular sustentada em cardiopatia não isquêmica. Arquivos Brasileiros de Cardiologia (Impresso) **JCR**, v. 114-120, 2011.
7. Macedo, Paula G.; Leite, Luiz R.; Santos-Neto, L ; HACHUL, D . Teste de inclinação: do necessário ao indispensável. Arquivos Brasileiros de Cardiologia (Impresso) **JCR**, v. 246-254, 2011.
8. **doi>** LEITE, LR; Santos, SN; Maia, H.; Henz, BD; Giuseppin, F.; Oliverira, A.; Zanatta, AR; Peres, AK; Novakoski, C.; Barreto, Jr.; Vassalo, F.; d'Ávila, A.; Singh, SM. O monitoramento da temperatura esofágica luminal com uma sonda de temperatura esofágica deflectível e ecocardiografia intracardíaca pode reduzir lesões esofágicas durante procedimentos de ablação de fibrilação atrial - resultados de um estudo piloto. Circulação. Arritmia e Eletrofisiologia **JCR**, p. 111, 2011.
9. **doi>** Macedo, Paula Gonçalves ; Ferreira Neto, Eustáquio ; Silva, Bruno Toscani da ; Barreto Filho, José Roberto ; Maia, Henrique ; Novakoski, Clarissa ; Zanatta, André ; Oliveira, Edna Marques de ; Rocha, Jairo Macedo da ; Seixas, Tamer Najar ; Peres, Ayrton Klier ; Leite, Luiz . Anticoagulação oral em pacientes com fibrilação atrial: das diretrizes à prática clínica. Revista da Associação Médica Brasileira (1992. Impresso) **JCR**, v. 56, p. 56-61, 2010.
10. **doi>** Santos, Simone N. ; Leite, Luiz R. ; Tse, Tak Sun ; Beck, Rebecca ; Lee, Robert A. ; Shepherd, Roger F. J. . Índice de resistividade renal como preditor da revascularização renal para hipertensão renovascular. Arquivos Brasileiros de Cardiologia (Impresso) **JCR**, p. 452-456, 2010.
11. **doi>** Leite, Luiz R. ; Macedo, Paula G. ; Santos, Simone N. ; Quaglia, Luiz ; Mesas, Cezar E. ; De Paola, Angelo . Life-Threatening Cardiac Manifestations of Pheochromocytoma. Case Reports in Medicine (Print) **JCR**, v. 2010, p. 1-5, 2010.
12. **doi>** Araujo, Hélia Beatriz Nunes de ; Fagundes Jr, Antônio Aurélio de Paiva ; Leite, Luiz Roberto ; Fonseca, Alberto Gomes Taques . O uso de clevidipina em emergência hipertensiva. Revista Brasileira de Terapia Intensiva (Impresso), v. 22, p. 92-95, 2010.
13. LEITE, L. R. ; Henz, DB ; MACEDO, PG. ; Santos, N Simone ; BARRETO FILHO, J. R. ; Zanatta, André ; Fenellon, Guilherme ; CRUZ, F. E. S. . Catecholaminergic polymorphic ventricular tachycardia: a current overview. Future Cardiology (Print) **JCR**, v. 5, p. 191-199, 2009.
14. LEITE, L. R. ; Santos, N Simone ; Henz, DB ; BARRETO FILHO, J. R. . Importance of Esophageal Temperature Monitoring Combined with Intracardiac Echocardiography. Journal of Cardiovascular Electrophysiology **JCR**, v. 20, p. E68-E68, 2009.
15. **doi>** Henz, Benhur Davi ; Nascimento, Thais A. ; Dietrich, Cristiano de O. ; Dalegrave, Charles ; Hernandes, Veruska ; Mesas, Cezar E. ; LEITE, L. R. ; Cirenza, Claudio ; Asirvatham, Samuel J. ; Paola, Angelo Amato Vincenzo . Simultaneous epicardial and endocardial substrate mapping and radiofrequency catheter ablation as first-line treatment for ventricular tachycardia and frequent ICD shocks in chronic chagasic cardiomyopathy. Journal of Interventional Cardiac Electrophysiology **JCR**, v. 26, p. 195-205, 2009.
16. **doi>** Leite, Luiz ; Su, Wilber ; Johnson, Susan B. ; Milton, Mark ; Henz, Benhur ; Sarabanda, Alvaro ; Santos, Simone N. ; Packer, Douglas L. . Utilidade do Ultrasound intracardíaco no isolamento de veias pulmonares usando cateter-balão a laser. Arquivos Brasileiros de Cardiologia (Impresso) **JCR**, v. 93, p. 666-671, 2009.
17. LEITE, L. R. ; BARRETO FILHO, J. R. ; Melo, Roberval ; ARAUJO, E. ; FONSECA, L. ; GONZALES, C. ; CRUZ, F. E. S. ; DAVILA, E. ; DE PAOLA, A. A. V. . Ablação de taquicardia ventricular idiopática com morfologia de bloqueio de ramo esquerdo localizada no tronco da artéria pulmonar. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 84, p. 185-187, 2005.
18. SARABANDA, A. ; LEITE, L. R. ; JHONSON, S. B. ; PACKER, D. L. . Efficacy and safety of circumferential pulmonary vein isolation using a novel cryothermal balloon ablation system.. Journal of the American College of Cardiology **JCR**, v. 46, p. 1902-1912, 2005.
19. DE PAOLA, A. A. V. ; LEITE, L. R. ; MESAS, C. E. . Nonsurgical Transthoracic Epicardial Ablation for the treatment of a resistant posteroseptal accessory pathway. Pacing and Clinical Electrophysiology **JCR**, v. 27, p. 259-261, 2004.
20. DE PAOLA, A. A. V. ; LEITE, L. R. . Mechanical reperfusion of acute right coronary artery occlusion after radiofrequency catheter ablation and long-term follow-up angiography. The Journal of Invasive Cardiology **JCR**, v. 15, p. 173-175, 2003.
21. **★** LEITE, L. R. ; Fenellon, Guilherme ; SIMOES Jr, A. G. ; SILVA, G. G. ; DE PAOLA, A. A. V. . Clinical Usefulness of electrophysiologic testing in patients with ventricular tachycardia and chronic chagasic cardiomyopathy treated with amiodarone or sotalol.. Journal of Cardiovascular Electrophysiology **JCR**, v. 14, p. 567-573, 2003.
22. **★** LEITE, L. R. ; Fenellon, Guilherme ; PAES, A. T. ; DE PAOLA, A. A. V. . The impact of syncope during clinical presentation of sustained ventricular tachycardia on total and cardiac mortality in patients with chronic chagasic heart disease. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 77, p. 439-452, 2002.



- 23.** LEITE, L. R. ; CRUZ, F. E. S. ; CINTRA, F. D. ; DE PAOLA, A. A. V. . Purkinje network is the origin of the beats in catecholaminergic bidirectional ventricular tachycardia and in the initiating beat of short coupling variant of torsade de pointes. Journal of the American College of Cardiology **JCR**, v. 39, p. 92, 2002.
- 24.** ★ LEITE, L. R. ; PEREIRA, K. ; ALESSI, S. ; DE PAOLA, A. A. V. . Taquicardia Ventricular Polimórfica Catecolaminérgica. Um importante diagnóstico em crianças com síncope e coração estruturalmente normal. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 73, p. 63-68, 2001.
- 25.** ★ LEITE, L. R. ; Fenellon, Guilherme ; DE PAOLA, A. A. V. . The impact of syncope during clinical presentation of sustained ventricular tachycardia on total and cardiac mortality in patients with chronic chagasic heart disease. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 77, p. 439-452, 2001.
- 26.** CRUZ, F. E. S. ; LEITE, L. R. ; DE PAOLA, A. A. V. ; VANHEUSDEN, L. M. S. . Clinical observations on polymorphic ventricular tachyarrhythmias in the absence of structural heart disease in the youth. Cardiology in the Young **JCR**, v. 11, p. 317, 2001.
- 27.** LEITE, L. R. ; CRUZ, F. E. S. ; DE PAOLA, A. A. V. ; ALESSI, S. ; SIMOES Jr, A. G. . Incessant polymorphic ventricular tachycardia in a patient with short-coupled variant of torsades de pointes successful treated by radiofrequency catheter ablation. Cardiology in the Young **JCR**, v. 11, p. 316, 2001.
- 28.** DE PAOLA, A. A. V. ; LEITE, L. R. ; ALESSI, S. ; SIMOES Jr, A. G. . Mechanical reperfusion of right coronary artery occlusion complicating radiofrequency catheter ablation of postero-septal: acute and long-term follow-up. Cardiology in the Young **JCR**, v. 11, p. 316, 2001.
- 29.** LEITE, L. R. ; CRUZ, F. E. S. ; ALESSI, S. ; PEREIRA, K. ; DE PAOLA, A. A. V. . Syncope and sudden cardiac death in children with catecholaminergic polymorphic ventricular tachycardia. Cardiology in the Young **JCR**, v. 11, p. 315-317, 2001.
- 30.** LEITE, L. R. ; SIMOES Jr, A. G. ; SILVA, R. M. . Arritmias Ventriculares. Revista da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, v. 10, p. 7-24, 2000.
- 31.** LEITE, L. R. ; Fenellon, Guilherme ; PEREIRA, K. ; ALESSI, S. ; DE PAOLA, A. A. V. . Taquicardia Ventricular Polimórfica Catecolaminérgica. Um importante diagnóstico em crianças com síncope e coração estruturalmente normal.. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 76, p. 63-68, 2000.
- 32.** LEITE, L. R. ; PEREIRA, K. ; SIMOES Jr, A. G. ; Fenellon, Guilherme ; DE PAOLA, A. A. V. . Preditores clínicos e eletrofisiológicos de sobrevida em pacientes com taquicardia ventricular e cardiopatia chagásica crônica. Análise multivariada.. REBLAMPA. Revista Brasileira e Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, v. 13, p. 175, 2000.
- 33.** LEITE, L. R. ; DE PAOLA, A. A. V. ; Fenellon, Guilherme ; LUNA FILHO, B. . Clinical usefulness of electrophysiologic testing in patients with sustained ventricular tachycardia and chronic chagasic cardiomyopathy treated with amiodarone and sotalol. Pacing and Clinical Electrophysiology **JCR**, v. 23, p. 714, 2000.
- 34.** LEITE, L. R. ; DE PAOLA, A. A. V. . Quais as principais condutas para pacientes com arritmia secundária à síndrome do QT longo?. Revista da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, v. 3, p. 4-7, 2000.
- 35.** DE PAOLA, A. A. V. ; SILVA, G. G. ; LEITE, L. R. ; FARIA, R. L. ; ROCHA NETO, A. . Simultaneous Endocardial and Epicardial Microelectrode Catheter Mapping in Patients With Non Ischemic Cardiomyopathy and Refractory Sustained Ventricular Tachycardia. Journal of the American College of Cardiology **JCR**, v. 37, p. 99, 2000.
- 36.** LEITE, L. R. ; DE PAOLA, A. A. V. ; CINTRA, F. D. . A presença da síncope não influencia a sobrevida de pacientes com taquicardia ventricular sustentada e cardiopatia chagásica crônica. Revista da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, v. 10, p. 21, 2000.
- 37.** ROCHA NETO, A. ; LEITE, L. R. ; DE PAOLA, A. A. V. . Análise da morfologia das extra-sístoles das veias pulmonares superiores ao eletrocardiograma de superfície durante ritmo sinusal em pacientes portadores de fibrilação atrial paroxística. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 74, p. 80, 2000.
- 38.** SIMOES Jr, A. G. ; LEITE, L. R. ; DE PAOLA, A. A. V. . Associação de amiodarona e sotalol no controle da taquicardia ventricular sustentada incessante refratária em pacientes chagásicos. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 74, p. 78, 2000.
- 39.** PEREIRA, K. ; LEITE, L. R. ; FARIA, R. L. ; DE PAOLA, A. A. V. . Características de lesões atriais e ventriculares produzidas por radiofreqüência: comparação de abordagens epicárdica e endocárdica em um modelo canino. Arquivos Brasileiros de Cardiologia **JCR**, v. 74, p. 18, 2000.
- 40.** PEREIRA, K. ; LEITE, L. R. ; ROCHA NETO, A. ; DE PAOLA, A. A. V. . Ablação de via acessória lateral esquerda oculta durante o encarrilhamento de taquicardia atrioventricular ortodrómica: um modo de manter a estabilidade do cateter de ablação durante aplicação de radiofreqüência. REBLAMPA. Revista Brasileira e Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, v. 12, p. 13-20, 1999.
- 41.** DE PAOLA, A. A. V. ; RESENDE, A. G. ; LEITE, L. R. ; ALESSI, S. . Síncope nas taquicardias supraventriculares: implicações clínicas e mecanismos fisiopatológico. Revista da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, v. 9, p. 199-206, 1999.
- 42.** SILVA, G. G. ; LEITE, L. R. ; ROCHA NETO, A. ; FARIA, R. L. ; DE PAOLA, A. A. V. . Utilização de múltiplos cateteres com microeletrodos para mapeamento e ablação epicárdica percutânea de taquicardia ventricular sustentada de etiologia chagásica.. REBLAMPA. Revista Brasileira e Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, v. 12, p. 100-105, 1999.
- 43.** LEITE, L. R. ; PEREIRA, K. ; DE PAOLA, A. A. V. . Ablação por radiofreqüência de taquicardia atrial esquerda com auxílio de introdutor longo pré-moldado. REBLAMPA. Revista Brasileira e Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, v. 11, p. 195-201, 1998.

Book Published/Organized

- LEITE, L. R. ; SAAD, E. ; Santos, N Simone ; PRADO, I. . São Paulo: Atheneu, 2008.

Book Chapter Published

- LEITE, L. R. ; Santos, N Simone ; COSTA,I.P. ; SAAD, E. . Papel dos Métodos Nao-Invasivos em Arritmias Cardíacas. Sao Paulo: Editora Atheneu, 2009, v. 02, p. 87-100.
- LEITE, L. R. ; DE PAOLA, A. A. V. . Atualização Terapêutica. São Paulo: Livraria Editora Artes Médicas, 2003, v. , p. 111-115.
- LEITE, L. R. ; FAGUNDES, M. ; DE PAOLA, A. A. V. . In: Cruz Filho, F. (Org.). Morte Cardíaca Súbita. Rio de Janeiro: Revinter Ltda, 2002, v. , p. 71-84.



4. LEITE, L. R. ; SIMOES Jr, A. G. ; DE PAOLA, A. A. V. . . Cardiologia Intensiva. São Paulo: Atheneu, 2002, v. , p. 299-315.
5. SIMOES Jr, A. G. ; LEITE, L. R. ; DE PAOLA, A. A. V. . In: Maria da Conceição Vieira Moreira; Carlos Faria Santos Amaral. (Org.). Clínica Médica - Manejo da Insuficiência Cardíaca. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica, 2002, v. , p. 367-379.
6. DE PAOLA, A. A. V. ; LEITE, L. R. . Atualização Terapêutica. São Paulo: Livraria Editora Artes Médicas, 2001, v. , p. 111-115.

Articles in Newspapers/Magazines

1. LEITE, L. R. ; Henz, DB ; Gonçalves M, P ; Santos, N Simone ; BARRETO FILHO, J. R. ; Zanatta, André ; Fenellon, Guilherme ; CRUZ, F. E. S. . Catecholaminergic Polymorphic Ventricular Tachycardia: a Current Overview. Future Cardiology (Print), p. 191 - 199.

Complete works published in proceedings of conferences

1. LEITE, L. R. . Clinical observations on polymorphic ventricular tachyarrhythmias in the absense of structural heart disease in the youth, 2001, TORONTO. Cardiology in the Young, 2001. v. 11. p. 317.

Summary published in proceedings of conferences

1. BARBOSA, Mariana ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; Santos, N Simone ; FEITOSA, SANDRA ; COBRA, SANDRA ; NETO, JOSÉ MARIA S. ; Henz, Benhur Davi ; NOVAKOSKI, C. R. ; Macedo, Paula Gonçalves ; LEITE, L. R. . Papel do ecocardiograma na avaliação de pacientes com fibrilação atrial e CHADS2=3 por evento tromboembólico, 2011, BRASÍLIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 302-302.
2. HOFFMANN, SIMONE V. M. S. ; LIMA, ANGELA ; Macedo, Paula Gonçalves ; Santos, N Simone ; Henz, Benhur Davi ; COBRA, SANDRA ; ALMEIDA, R. F. R. ; SEIXAS, T. N. ; LEITE, L. R. ; MELLO, ROMÉU . DESAFIO DISGNÓSTICO E IMPLICAÇÃO TERAPÉUTICA DA DIFERENCIACAO ENTRE MIXOMA E TROMBO ATRIAL: RELATO DE 2 CASOS, 2011, BRASÍLIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 306-306.
3. Silva, Bruno Toscani da ; LIBRELON, ; DARWIIN, CARLOS ; MORAES, ELYSIO ; FERNANDES, SHEILA ; Henz, Benhur Davi ; LEITE, L. R. . AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE INTERPRETAR TRAÇADOS ELETROCARDIOGRÁFICOS DE ARRITMIAS POR ALUNOS SUBMETIDOS A TREINAMENTO BASEADO EM SOFTWARE INTERATIVO, 2011, BRASÍLIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 307-307.
4. BARCELOS, CAMILA LARA ; FEITOSA, SANDRA ; Macedo, Paula Gonçalves ; MOSCARDI, GUSTAVO ; NOVAKOSKI, C. R. ; CAMPOS, CRISTIANA ; MACHADO, BENEDITA ; BARBOSA, Mariana ; Henz, Benhur Davi ; LEITE, L. R. . IMPACTO DE AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO NA PREVENÇÃO DE EVENTOS TROMBOEMBOLÍTICOS EM PACIENTES COM FIBRILAÇÃO ATRIAL E INDICAÇÃO DE ANTICOAGULAÇÃO ORAL, 2011, BRASILIA. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 309-310.
5. LIMA, ANGELA ; HOFFMANN, SIMONE V. M. S. ; Henz, Benhur Davi ; NOVAKOSKI, C. R. ; CAMPOS, CRISTIANA ; MACHADO, BENEDITA ; BARBOSA, Mariana ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; Macedo, Paula Gonçalves ; LEITE, L. R. . SUBUTILIZAÇÃO DE ANTICOAGULANTE ORAL EM PACIENTES COM FA, 2011, BRASÍLIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 310-310.
6. MACHADO, BENEDITA ; CAMPOS, CRISTIANA ; BARCELOS, CAMILA LARA ; HOFFMANN, SIMONE V. M. S. ; LIMA, ANGELA ; MOSCARDI, GUSTAVO ; NOVAKOSKI, C. R. ; Macedo, Paula Gonçalves ; Henz, Benhur Davi ; LEITE, L. R. . RAZÕES DE SUBUTILIZAÇÃO DO ANTICOAGULANTE ORAL APÓS AVALIAÇÃO EM UM AMBULATÓRIO TERCÍARIO DE FIBRALAÇÃO, 2011, BRASÍLIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 310-311.
7. HOFFMANN, SIMONE V. M. S. ; BARBOSA, Mariana ; FEITOSA, SANDRA ; BARRETO FILHO, J. R. ; LIMA, ANGELA ; NOVAKOSKI, C. R. ; Macedo, Paula Gonçalves ; Santos, N Simone ; Henz, Benhur Davi ; LEITE, L. R. . FATORES PREDITORES DE EVENTOS TROMBOEMBÓLICOS EM PACIENTES COM FIBRILAÇÃO ATRIAL, 2011, BRASÍLIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 311-311.
8. MOSCARDI, GUSTAVO ; LIMA, ANGELA ; HOFFMANN, SIMONE V. M. S. ; MACHADO, BENEDITA ; FEITOSA, SANDRA ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; Macedo, Paula Gonçalves ; NOVAKOSKI, C. R. ; Henz, Benhur Davi ; LEITE, L. R. . AVALIAÇÃO DO IMPACTO NA INDICAÇÃO DE ANTICOAGULAÇÃO BASEADA NO ESCORE CHADS-VASC EM PACIENTES COM ESCORE CHADS DE BAIXO E MODERADO RISCO NO AMBULATORIO, 2011, BRASILIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 314-314.
9. Henz, Benhur Davi ; Zanatta, André ; Santos, N Simone ; NOVAKOSKI, C. R. ; GIUSEPPIN, FÁBIO ; OLIVEIRA, ANDERSON R. ; LOUREIRO, KELLY ; BARRETO FILHO, J. R. ; MARQUES, E. M. ; LEITE, L. R. . ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL GUIADA POR ECOCARDIOGRAMA TRIDIMENCIONAL (CARTOSOUND) - SEGUIMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, 2011, BRASÍLIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 314-315.
10. CAMPOS, CRISTIANA ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; MACHADO, BENEDITA ; BARCELOS, CAMILA LARA ; FEITOSA, SANDRA ; Macedo, Paula Gonçalves ; SEIXAS, T. N. ; Santos, N Simone ; Henz, Benhur Davi ; LEITE, L. R. . DEMANDA DE ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ATUAIS EM AMBULATÓRIOS TERCÍARIOS, 2011, BRASILIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 316-316.
11. MACAMBIRA, ALLINE K. ; BARBOSA, Mariana ; Santos, N Simone ; Henz, Benhur Davi ; BARRETO FILHO, J. R. ; LOUREIRO, KELLY ; Zanatta, André ; Macedo, Paula Gonçalves ; MOSCARDI, GUSTAVO ; LEITE, L. R. . O IMPACTO DA ABLAÇÃO DA FIBRILAÇÃO ATRIAL NO VOLUME ATRIAL ESQUERDO E FUNÇÃO ATRIAL ESQUERDA DETERMINADA PELA ECOCARDIOGRAFIA TRIDIMENCIONAL, 2011, BRASÍLIA - DF. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO E ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2011. v. 24. p. 319-319.
12. BARBOSA, Mariana ; Santos, N Simone ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; SOARES, ALEXANDRE A. S. ; MAGALHAES, WLADIMIR ; Silva, Bruno Toscani da ; Henz, DB ; JAPIASSU, ANDRÉ ; SPOSITO, ANDREI ; LEITE, L. R. . FIBRILAÇÃO ATRIAL EM PACIENTES SUPERIDOSOS SAUDÁVEIS: SUBESTUDO DA COORTE GEROS, 2010, Vitória - ES. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO-ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2010. v. 23. p. 261-261.
13. MACAMBIRA, ALLINE K. ; Santos, N Simone ; MAIA, H. C. A. ; BARBOSA, Mariana ; Silva, Bruno Toscani da ; Henz, DB ; Zanatta, André ; NOVAKOSKI, C. R. ; Leite, Luiz Roberto . COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS EPIDEMIOLÓGICAS, CLÍNICAS E ECOCARDIOGRÁFICAS DOS PACIENTES COM FIBRILAÇÃO ATRIAL PERMANENTE, PERSISTENTE E PAROXÍSTICA, 2010, Vitória - ES. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO-ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2010. v. 23. p. 262-262.
14. BARBOSA, Mariana ; Henz, DB ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; Silva, Bruno Toscani da ; Santos, N Simone ; Gonçalves M, P ; LIBRELON, ; Zanatta, André ; NOVAKOSKI, C. R. ; LEITE, L. R. . AVALIAÇÃO DA CONDUTA QUANTO À INDICAÇÃO DE ANTICOAGULAÇÃO ORAL EM PACIENTES COM FIBRILAÇÃO ATRIAL, 2010, Vitória - ES. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO-ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2010. v. 23. p. 262-262.



- 15.** LIBRELON, ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; Henz, DB ; NOVAKOSKI, C. R. ; Santos, N Simone ; BARBOSA, Mariana ; Silva, Bruno Toscani da ; Gonçalves M, P ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. . ANALISE DA CONDUTA DOS CARDIOLOGISTAS NA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM PACIENTES COM CCC, 2010, Vitoria - ES. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO-ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2010. v. 23. p. 262-262.
- 16.** Silva, Bruno Toscani da ; Henz, DB ; NOVAKOSKI, C. R. ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; BARBOSA, Mariana ; LIBRELON, ; Gonçalves M, P ; MAIA, H. C. A. ; Santos, N Simone ; LEITE, L. R. . SUBUTILIZAÇÃO DE ANTICOAGULAÇÃO ORAL EM PACIENTES PORTADORES DE FIBRILAÇÃO ATRIAL E ALTO RISCO DE AVC, 2010, Vitoria - ES. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO-ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2010. v. 23. p. 263-263.
- 17.** MACAMBIRA, ALLINE K. ; Henz, DB ; LIBRELON, ; BARBOSA, Mariana ; Silva, Bruno Toscani da ; MAIA, H. C. A. ; Gonçalves M, P ; Santos, N Simone ; NOVAKOSKI, C. R. ; LEITE, L. R. . AVALIAÇÃO DA CONDUTA CLÍNICA QUANTO AO USO DE DISPOSITIVOS IMPLANTÁVEIS EM PACIENTES CHAGÁSTICOS, 2010, Vitoria - ES. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO-ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2010. v. 23. p. 263-263.
- 18.** Santos, N Simone ; MAIA, H. C. A. ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; BARBOSA, Mariana ; Silva, Bruno Toscani da ; Henz, DB ; Zanatta, André ; NOVAKOSKI, C. R. ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. . RELAÇÕES ANATÔMICAS ENTRE O ESÓFAGO E AS VEIAS PULMONARES PELO ECOCARDIOGRAMA INTRACARDIACO: IMPLICAÇÕES PARA A ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL (melhor tema livre poster), 2010, Vitoria - ES. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO-ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2010. v. 23. p. 272-272.
- 19.** MAIA, H. C. A. ; RODRIGUES, C. A. Q. ; RABELO, A. A. K. ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; SOBRAL NETO, J. ; SEIXAS, T. N. ; PÉRES, A. K. ; BARRETO FILHO, J. R. ; Henz, DB ; LEITE, L. R. . COMPARAÇÃO IN VITRO DAS DIMENSÕES E GEOMETRIA DAS LESÕES CAUSADAS POR APLICAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA EM MODO CONTÍNUO VERSUS INTERMITENTE, 2010, Vitoria - ES. REVISTA LATINO-AMERICANA DE MARCAPASSO-ARRITMIA. SÃO PAULO : RELAMPA, 2010. v. 23. p. 289-289.
- 20.** Gonçalves M, P ; Maia, L ; Ferreira, E. ; MAIA, H. C. A. ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; MARQUES, E. M. ; SEPTIMIO, C. ; ROCHA, J. ; SOBRAL NETO, J. ; PÉRES, A. K. ; LEITE, L. R. . Resultados preliminares da avaliação da sensibilidade do teste de inclinação sem fase passiva, 2008, Brasília. Revista do Congresso da SBC-DF, 2008.
- 21.** Henz, DB ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; NOVAKOSKI, C. R. ; LEITE, L. R. ; DE PAOLA, A. A. V. . A ablação de taquicardia ventricular em Chagas é efetiva?, 2008, Brasília. Revista do Congresso da SBC-DF, 2008.
- 22.** Santos, Marcus V N ; Santos, N Simone ; Paniagua, Pedro ; FONSECA, L. ; LEITE, L. R. . Ressincronização cardíaca bi-ventricular: resultados após 3 anos de implante, 2008, Brasília. Revista do Congresso da SBC-DF, 2008.
- 23.** Henz, DB ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; NOVAKOSKI, C. R. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Ablação profunda de possíveis circuitos de TV intra-cocatriz: efeitos da ablação na penetração da cicatriz com um novo cateter agulha com irrigação salina, 2008, Brasília. Revista do Congresso da SBC-DF, 2008.
- 24.** LEITE, L. R. ; Gonçalves M, P ; Ferreira, E. ; BARRETO FILHO, J. R. ; MARQUES, E. M. ; ROCHA, J. ; SEPTIMIO, C. ; MAIA, H. C. A. ; Santos, N Simone ; SEIXAS, T. N. ; PÉRES, A. K. . ANTICOAGULACAO ORAL EM PACIENTES COM FIBRILACAO ATRIAL: AVALIACAO DA PRATICA CLINICA, 2008, Brasília. ANTICOAGULACAO ORAL EM PACIENTES COM FIBRILACAO ATRIAL: AVALIACAO DA PRATICA CLINIA, 2008.
- 25.** LEITE, L. R. ; MAIA, H. C. A. ; Santos, N Simone ; BARRETO FILHO, J. R. ; MARQUES, E. M. ; Zanatta, André ; SEIXAS, T. N. ; ROCHA, J. ; SEPTIMIO, C. ; ARAUJO, E. ; PÉRES, A. K. . Comparação de lesões causadas por radiofrequencia utilizando cateteres de 8 mm, 10 mm e com irrigação aberta, 2008, Brasília. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC-DF, 2008.
- 26.** Zanatta, André ; Santos, N Simone ; Gonçalves M, P ; Henz, DB ; ROCHA, J. ; SEIXAS, T. N. ; Ferreira, E. ; BARRETO FILHO, J. R. ; PÉRES, A. K. ; ARAUJO, E. ; SILVA, T. R. F. ; LEITE, L. R. . Ablação de taquiarritmias atriais com isolamento da veia cava inferior, 2008, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC-DF, 2008.
- 27.** Ferreira, E. ; Henz, DB ; BARRETO FILHO, J. R. ; ARAUJO, E. ; Zanatta, André ; NOVAKOSKI, C. R. ; MARQUES, E. M. ; Junior, Jose J v ; MOSQUEIRA, J. ; Gonçalves M, P ; LEITE, L. R. . Ablação de taquicardia Ventricular sustentada de via de saída de ventrículo direito em pacientes com Miocardiopatia Chagásica Crônica, 2008, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC-DF, 2008.
- 28.** NOVAKOSKI, C. R. ; Henz, DB ; ALMEIDA, O. L. R. ; Gonçalves M, P ; SEIXAS, T. N. ; BARRETO FILHO, J. R. ; Zanatta, André ; LEITE, L. R. . Importância do ambulatório direcionado no manuseio de pacientes com Fibrilação Atrial, 2008, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC-DF, 2008.
- 29.** Henz, DB ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Quantitative Correlation of rela time 3D ice and off-line Ct imagens: US establishment of cardiac cycle and respiratory phase impact on Ct volumes, 2008, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC-DF, 2008.
- 30.** LEITE, L. R. ; MAIA, H. C. A. ; SEIXAS, T. N. ; ROCHA, J. ; MARQUES, E. M. ; Gonçalves M, P ; BARRETO FILHO, J. R. ; ARAUJO, E. ; Zanatta, André ; Henz, DB ; SOBRAL NETO, J. ; PÉRES, A. K. . Eletrophysiologic properties of muscle sleeves of the pulmonary artery and radiofrequency ablation of ventricular arrhythmias above the pulmonic valve, 2008, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC-DF, 2008.
- 31.** Henz, DB ; NOVAKOSKI, C. R. ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Process-Dependente Accuracy of 3D image integration for atrial fibrillation Ablation Comparison of CartoMerge with 3D ICE imaging, 2008, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC-DF, 2008.
- 32.** Henz, DB ; NOVAKOSKI, C. R. ; BARRETO FILHO, J. R. ; Zanatta, André ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Comparasions of 3D ultrasound (Carosaound) standard eæctroanatomic (Carto)mapping using a 3D CartoMerge System, 2008, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC-DF, 2008.
- 33.** LEITE, L. R. ; Santos, N Simone ; BARRETO FILHO, J. R. ; MAIA, H. C. A. ; SOBRAL NETO, J. ; SEIXAS, T. N. ; Gonçalves M, P ; ROCHA, J. ; Zanatta, André ; Henz, DB ; PEREIRA, K. ; PÉRES, A. K. ; ARAUJO, E. . Utility of intracardiac ultrasound imaging to guide mapping and ablation of ventricular tachyarrhythmias located in the right ventricle ourflow tract and pulmonary trunk, 2008, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC-DF, 2008.
- 34.** Henz, DB ; OKOMURA,Y. ; JHONSON, S. B. ; NOVAKOSKI, C. R. ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; Santos, N Simone ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Comparasions of 3D ultrasound (Carosaound) standard electroanatomic (Carto)mapping using a 3D CartoMerge System, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 35.** Henz, DB ; KAPA, S. ; NOVAKOSKI, C. R. ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. ; Asirvatham, Sam . Utilization of Retrograde Right Bundle Branch Block to Diferentiate Atrio Ventricular Nodal from Accessory Pathway Conduction, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.



- 36.** Zanatta, André ; Henz, DB ; ALESSI, S. ; Santos, N Simone ; Gonçalves M, P ; MARQUES, E. M. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SILVA, T. R. F. ; NOVAKOSKI, C. R. ; Maia, L. ; LEITE, L. R. . Intervalo Estímulo do atrio Direito Baixo-QRS Como Novo Diagnóstico do Bloqueio do Istmo Cavo-tricusídeo. Estudo Multicêntrico., 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008.
- 37.** SOBRAL NETO, J. ; Henz, DB ; NOVAKOSKI, C. R. ; Zanatta, André ; MOSQUEIRA, J. ; ARAUJO, E. ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. . Ablação de Taquicardia Ventricular Sustentada de Via de Saída de Ventrículo Direito em Pacientes com Miocardiopatia Chagásica Cronica, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 38.** SOBRAL NETO, J. ; Henz, DB ; NOVAKOSKI, C. R. ; Zanatta, André ; MOSQUEIRA, J. ; ARAUJO, E. ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. . Ablação de Taquicardia Ventricular Sustentada de Via de Saída de Ventrículo Direito em Pacientes com Miocardiopatia Chagásica Cronica, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 39.** Zanatta, André ; LEITE, L. R. ; BARRETO FILHO, J. R. ; Henz, DB ; Santos, N Simone ; Gonçalves M, P ; MARQUES, E. M. ; SILVA, T. R. F. ; Ferreira, E. . Avaliação de Critérios Eletrofisiológicos para Diagnóstico de Vias Acessórias Ocultas com Condução Lenta: Descrição de Dois Casos, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 40.** NOVAKOSKI, C. R. ; Henz, DB ; Santos, N Simone ; Zanatta, André ; SILVA, T. R. F. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SEIXAS, T. N. ; ALMEIDA, O. L. R. ; Gonçalves M, P ; LEITE, L. R. . A Importância da Equipe Multiprofissional para o Auto-cuidado na Manutenção de Níveis Terapêuticos de Anticoagulação em Pacientes com Fibrilação atrial, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 41.** NOVAKOSKI, C. R. ; Henz, DB ; SILVA, T. R. F. ; Gonçalves M, P ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; SEIXAS, T. N. ; ALMEIDA, O. L. R. ; Santos, N Simone ; LEITE, L. R. . A Importância de Ambulatório Multiprofissional especializado Direcionado ao Manuseio de Pacientes com FA: Resultados Iniciais., 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 42.** Henz, DB ; OKOMURA,Y. ; NOVAKOSKI, C. R. ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Implication of Phrenic Nerve, Pulmonary Veins and Balloon Device Positioning During Balloon Ablation of Right Superior Pulmonary Veins in Dogs., 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 43.** Henz, DB ; OKOMURA,Y. ; MILLER, D. ; NOVAKOSKI, C. R. ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Relationship Between Directly Quantitated Tissue Heating and Esophageal Injury During Focused Laser Ablation, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 44.** Henz, DB ; OKOMURA,Y. ; JHONSON, S. B. ; NOVAKOSKI, C. R. ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; Santos, N Simone ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Deep Ablation of Candidate Intra-Scar VT Circuit Components: Effect of Scar-Penetrating Ablation with a Novel, Saline-Irrigated Needle Catheter System, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 45.** Henz, DB ; OKOMURA,Y. ; NOVAKOSKI, C. R. ; Zanatta, André ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Validation of an Integrated Contact Sensor for Guiding Ablation While Enhancing Safety: Absence of Perforation with Contact Sensor-Guided Ablation, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 46.** Ferreira, E. ; MOSQUEIRA, J. ; Henz, DB ; FAGUNDES, A.A. ; MATTOS, J. ; LIMA, W. ; SOBRAL NETO, J. ; SEIXAS, T. N. ; LEITE, L. R. . Relato de Caso: Fibrilação Ventricular como Manifestação, na Apresentação, em Paciente com Síndrome de Takotsubo, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 47.** Ferreira, E. ; MOSQUEIRA, J. ; GONZALES, C. ; Henz, DB ; LEITE, L. R. . Correção de Terapia de Choque Inapropriada após Mudança na Faixa de Frequência de Diferenciação de Taquicardia Supraventricular, 2008, Salvador-BA. RELAMPA. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, 2008. v. 21.
- 48.** LEITE, L. R. ; GUERRA, C. C. S. ; SEIXAS, T. N. ; BARRETO FILHO, J. R. ; ALMEIDA, R. F. R. ; PAIVA, A. M. ; M. K.. M. C. ; SAAD.K C ; ALMEIDA, O. L. R. . Taquicardiompatia em crianças atendidas no HBDF, 2008, Brasília. Taquicardiompatia em crianças atendidas no HBDF, 2008.
- 49.** LEITE, L. R. ; Zanatta, André ; Santos, N Simone ; Gonçalves M, P ; ROCHA, J. ; SEIXAS, T. N. ; ARAUJO, E. ; Ferreira, E. ; BARRETO FILHO, J. R. ; PÉRES, A. K. . Ablação de Taquiarritmias Atriais com Isolamento da Veia Cava Inferior - Descrição de dois casos - co-autor, 2007, Porto Alegre. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias. São Paulo : Editora Polígono, 2007. v. 20. p. 273.
- 50.** LEITE, L. R. ; Santos, N Simone ; FONSECA, L. ; LIMA, W. ; GOZZI, S. ; Santos, Marcus V N ; Paniagua, Pedro ; Gomes, Cândido R /M ; MOSQUEIRA, J. ; BARRETO FILHO, J. R. . Ressincronização Cardíaca com Sucesso Leva ao Remodelamento Reverso do Átrio Esquerdo e Melhora a Função Diastólica do Ventrículo Esquerdo, 2007, Porto Alegre. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias. São Paulo : Editora Polígono, 2007. v. 20. p. 272.
- 51.** LEITE, L. R. ; Santos, N Simone ; BARRETO FILHO, J. R. ; MARQUES, E. M. ; Zanatta, André ; MAIA, H. C. A. ; GONZALES, C. ; SEIXAS, T. N. ; PÉRES, A. K. ; ARAUJO, E. . Arritmias com Origem na Via de saída do Ventrículo direito e Tronco da Artéria Pulmonar, 2005. XXII Congresso Brasileiro de Arritmias Cardiacas, 2005.
- 52.** LEITE, L. R. ; MAIA, H. C. A. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SEIXAS, T. N. ; SOBRAL NETO, J. ; MARQUES, E. M. ; ROCHA, J. ; SEPTIMIO, C. ; Zanatta, André ; PÉRES, A. K. . Discrepâncias Entre Mapeamento Anatômico do Esôfago com sistema Carto e Locais de Aumento de Temperatura Esofágica Durante Ablação Linear do Átrio Esquerdo, 2005, Fortaleza- CE. XXII Congresso Brasileiro de Arritmias Cardiacas, 2005.
- 53.** LEITE, L. R. ; MAIA, H. C. A. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SOBRAL NETO, J. ; MARQUES, E. M. ; ROCHA, J. ; SEPTIMIO, C. ; SEIXAS, T. N. ; PÉRES, A. K. . Impacto da Potência e do Tempo na formação de lesão no tecido cardíaco com cateter irrigado de ultra-som- Estudo in Vitro, 2005, Fortaleza- CE. Reblampa, 2005. v. 18.
- 54.** LEITE, L. R. ; MAIA, H. C. A. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SEIXAS, T. N. ; SOBRAL NETO, J. ; MARQUES, E. M. ; SEPTIMIO, C. ; Zanatta, André ; PÉRES, A. K. . Discrepâncias entre Mapeamento Anatômico do Esôfago com Sistema carto e locais de Aumento de Temperatura Esofágica Durante Ablação Linear do Átrio Esquerdo, 2005, Fortaleza- CE. Reblampa, 2005.
- 55.** Santos, N Simone ; FONSECA, L. ; Santos, Marcus V N ; Albuquerque,Dilma ; Paniagua, Pedro ; Melo, Roberval ; Junior, Jose J v ; Gomes, Cândido R /M ; LEITE, L. R. . Ressincronização Cardíaca: Avaliação da resposta clínica e valor do doppler tecidual, 2005, Fortaleza- CE. Reblampa, 2005.
- 56.** SARABANDA, A. ; JHONSON, S. B. ; BUNCH, T. J. ; wilber Su ; MILTON, M. A. ; BRUCE, G. K. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Correlation Between the Outcome of Cryothermal Balloon Isolation of Pulmonary Veins and the Pathologic Findings at the Veno-Atrial Junction in Dogs, 2005, New Orleans. Heart Rhythm, 2005. v. 2. p. 260.
- 57.** LEITE, L. R. ; MAIA, H. C. A. ; SEIXAS, T. N. ; SOBRAL NETO, J. ; BARRETO FILHO, J. R. ; MARQUES, E. M. ; ROCHA, J. ; SEPTIMIO, C. ; SHENG, M. ; PÉRES, A. K. . Eficácia na Eliminação de Potenciais em veias pulmonares em pacientes com fibrilação



atrial paroxística, utilizando a energia de ultra-som., 2004, Brasília. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia do DF. Brasília, 2004. v. XI. p. 065.

58. LEITE, L. R. ; BARRETO FILHO, J. R. ; PÉRES, A. K. ; SEIXAS, T. N. ; MAIA, H. C. A. ; GONZALES, C. ; CRUZ, F. E. S. ; DE PAOLA, A. A. V. . Características Eletrofisiológicas das Taquiarritmias Ventriculares Originadas na Artéria Pulmonar e Ablação por Radiofrequência no Tronco da Artéria Pulmonar, 2004, Brasília. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia do DF, 2003. p. 038.
59. LEITE, L. R. . Determinantes de Sobrevida em Pacientes Com Taquicardia Ventricular e Cardiopatia Chagásica Crônica - Análise Multivariada de Variáveis Clínicas e Eletrofisiológicas, 2004, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia do DF, 2004.
60. LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. ; FRIEDMAN, P. ; ASIRVATHAN, S. ; MUNGER, T. . Aplicação do Mapeamento sem contato - Non Contact Mapping - na Identificação de Focos Não Venosos na Ablação de Fibrilação Atrial, 2004, Brasilia. Revista da Sociedade Brasileira de Cardiologia do DF, 2004. p. 036.
61. ROCHA, J. ; MAIA, H. C. A. ; MARQUES, E. M. ; LEITE, L. R. ; SEPTIMIO, C. ; PÉRES, A. K. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SOBRAL NETO, J. ; SEIXAS, T. N. . Ressincronização cardíaca como alternativa terapêutica antiarrítmica em pacientes com miocardiopatia dilatada idiopática e taquicardia ventricular sustentada incessante, 2004, Brasilia. Revista da SBC DF, 2004. p. 021.
62. LEITE, L. R. ; PÉRES, A. K. ; SEPTIMIO, C. ; MARQUES, E. M. ; MAIA, H. C. A. ; ROCHA, J. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SOBRAL NETO, J. ; SEIXAS, T. N. . Taquicardia reentrante atrioventricular através de via acessória esquerda com propriedades decrementais (Via de Coumel), 2004, Brasilia. Revista da SBC - DF, 2004. p. 020.
63. MAIA, H. C. A. ; SEIXAS, T. N. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SOBRAL NETO, J. ; MARQUES, E. M. ; ROCHA, J. ; LEITE, L. R. ; SEPTIMIO, C. ; CRUZ, F. E. S. ; PÉRES, A. K. . A Aplicação de energia de ultra-som em veias pulmonares de ovelhas produz lesões desejáveis - Estudo Experimental Exodus, 2004, Brasilia. Revista da SBC - DF, 2004. p. 018.
64. MARQUES, E. M. ; SEIXAS, T. N. ; MAIA, H. C. A. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SOBRAL NETO, J. ; LEITE, L. R. ; ROCHA, J. ; SEPTIMIO, C. ; PÉRES, A. K. . Correlação da anatomia tomográfica e angiográfica das veias pulmonares, 2004, Brasilia. Revista da SBC - DF, 2004. p. 016.
65. MARQUES, E. M. ; SEIXAS, T. N. ; MAIA, H. C. A. ; SOBRAL NETO, J. ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. ; ROCHA, J. ; SEPTIMIO, C. ; PÉRES, A. K. . Potencial Arritmogênico das Veias Pulmonares na Gênese da Fibrilação Atrial, 2004, Brasilia. Revista da SBC - DF, 2004. p. 015.
66. ARAUJO, E. ; SOUSA, L. N. ; DAVILA, E. ; FONSECA, L. ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. . Resultados Imediatos e Tardios da Utilização dos Stents Farmacológicos em Hospital Privado, 2004, Brasilia. Revista da SBC - DF, 2004. p. 014.
67. SEPTIMIO, C. ; ROCHA, J. ; MARQUES, E. M. ; LEITE, L. R. ; MAIA, H. C. A. ; BARRETO FILHO, J. R. ; SOBRAL NETO, J. ; SEIXAS, T. N. ; PÉRES, A. K. . Experiência na análise da anatomia das veias pulmonares por meio da tomografia computadorizada multi-slice em pacientes com fibrilação atrial paroxística submetidos ao isolamento elétrico das veias pulmonares com energia de ultra-som, 2004, Brasilia. Revista da SBC-DF, 2004. p. 013.
68. SEPTIMIO, C. ; SOBRAL NETO, J. ; MAIA, H. C. A. ; ROCHA, J. ; BARRETO FILHO, J. R. ; LEITE, L. R. ; SEIXAS, T. N. ; PÉRES, A. K. . Síndrome da taquicardia postural ortostática: características da resposta ao tilt-test, 2004, Brasilia. Revista da SBC-DF, 2004. p. 012.
69. SARABANDA, A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Fatores determinantes de sucesso no isolamento elétrico das veias pulmonares de cães com utilização de cateter-balão de crioterapia, 2004, Brasilia. Revista da SBC-DF, 2004. p. 010.
70. SARABANDA, A. ; MILTON, M. A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Diferenças no limiar de formação de microbolhas durante aplicação de radiofrequência em distintos sítios ostiais e no interior das veias pulmonares, 2004, Brasilia. Revista da SBC-DF, 2004. p. 009.
71. SARABANDA, A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Impacto da ablação com cateter-balão de crioterapia no diâmetro ostial das veias pulmonares, 2004, Brasilia. Revista da SBC-DF, 2004. p. 008.
72. SARABANDA, A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Efeitos adversos da ablação das veias pulmonares de cães com utilização de cateter-balão de crioterapia, 2004, Brasilia. Revista da SBC-DF, 2004. p. 007.
73. SARABANDA, A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. . Eficácia do isolamento das veias pulmonares de cães com utilização de cateter-balão de crioterapia, 2004, Brasilia. Revista SBC-DF, 2004. p. 006.
74. SARABANDA, A. ; MILTON, M. A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Impacto da aplicação de repetidos pulsos de radiofrequência no óstio das veias pulmonares: implicações na formação de microbolhas, 2004, Brasilia. Revista da SBC-DF, 2004. p. 005.
75. SARABANDA, A. ; MILTON, M. A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . A formação de microbolhas durante o isolamento das veias pulmonares por radiofrequencia esta relacionada a elevadas temperaturas teciduais, 2004, Brasilia. Revista da SBC-DF, 2004. p. 004.
76. LEITE, L. R. ; Peterson Luara ; Monahan, Ktisti ; Blulim, Cristine ; Haroldson, Jan ; SARABANDA, A. ; Friedman, Paul ; Asirvatham, Sam ; MUNGER, T. ; PACKER, D. L. . Aplicação do mapeamento sem contato- Non contact mapping - Na identificação de focos, 2004. XI Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia do Distrito Federal, 2004.
77. LEITE, L. R. ; BARRETO FILHO, J. R. ; PÉRES, A. K. ; SEIXAS, T. N. ; MAIA, H. C. A. ; GONZALES, C. ; CRUZ, F. E. S. ; DE PAOLA, A. A. V. ; ARAUJO, E. . Características Eletrofisiológicas das Taquiarritmias Ventriculares originadas na Artéria Pulmonar e Ablação por Radiofrequência no Tronco Pulmonar, 2004. XI Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia do Distrito Federal, 2004.
78. LEITE, L. R. ; wilber Su ; JHONSON, S. B. ; MILTON, M. A. ; SARABANDA, A. ; PACKER, D. L. . Amplification and Reduction of Discrepancies Between Catheter-Tip and Tissue Heating in Pulmonary Vein Ablation, 2004, Rio de Janeiro. Arquivos Brasileiro de Cardiologia, 2004. v. 83. p. 45.
79. LEITE, L. R. ; wilber Su ; JHONSON, S. B. ; SARABANDA, A. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. . Aumento e redução das discrepâncias entre a temperatura medida na ponta do cateter e a temperatura do tecido durante a ablação de veias pulmonares, 2004, Belo Horizonte. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias, 2004. v. 17. p. 119.
80. SARABANDA, A. ; BUNCH, T. J. ; JHONSON, S. B. ; MARK, M. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Diferenças no Limiar de Formação de Microbolhas Durante a Aplicação de Radiofrequência em Distintos Sítios Ostiais e no Interior das Veias Pulmonares., 2004, Belo Horizonte. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias, 2004. v. 17. p. 121.
81. SARABANDA, A. ; BUNCH, T. J. ; JHONSON, S. B. ; MARK, M. ; MILTON, M. A. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . Impacto da Aplicação de Repetidos Pulsos de Radiofreqüência no Óstio das Veias Pulmonares: Implicações na Formação de Microbolhas,



2004, Belo Horizonte. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias, 2004. v. 17. p. 121.

82. SARABANDA, A. ; BUNCH, T. J. ; JHONSON, S. B. ; MILTON, M. A. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. . A Formação de Microbolhas Durante o Isolamento das Veias Pulmonares por Radiofrequência está Relacionada a Elevadas Temperaturas Teciduais, 2004, Belo Horizonte. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias, 2004. v. 17. p. 120.
83. SARABANDA, A. ; BUNCH, T. J. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. . Efeitos Adversos da Ablação das Veias Pulmonares de Cães com Cateter-balão de Crioterapia, 2004, Belo Horizonte. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias, 2004. v. 17. p. 120.
84. SARABANDA, A. ; BUNCH, T. J. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. . Efeitos Adversos da Ablação das Veias Pulmonares de Cães com Cateter-balão de Crioterapia, 2004, Belo Horizonte. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias, 2004. v. 17. p. 120.
85. SARABANDA, A. ; BUNCH, T. J. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. . Impacto da Ablação com Cateter-balão de Crioterapia no Diâmetro Ostial das Veias Pulmonares de Cães, 2004, Belo Horizonte. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias, 2004. v. 17. p. 120.
86. BUNCH, T. J. ; BRUCE, G. K. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. ; SARABANDA, A. . Fatores Determinantes de Sucesso no Isolamento das Veias Pulmonares de Cães com Utilização de Cateter-balão de Crioterapia, 2004, Belo Horizonte. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias, 2004. v. 17. p. 120.
87. SARABANDA, A. ; BRUCE, G. K. ; BUNCH, T. J. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. . Eficácia do Isolamento das Veias Pulmonares DE Cães com Utilização de Cateter-balão de Crioterapia., 2004, Belo Horizonte. Rebampla - Revista Brasileira e Latino Americana de Arritmias, 2004. v. 17. p. 119.
88. LEITE, L. R. ; JHONSON, S. B. ; SARABANDA, A. ; wilber Su ; PACKER, D. L. . Amplification of Discrepancies Between Catheter-Tip and Tissue Heating in Pulmonary Vein Ablation: Impact of AF and PV Blood Flow, 2004, New Orleans. Circulation, 2004. v. 110. p. 543.
89. SARABANDA, A. ; BUNCH, T. J. ; BRUCE, G. K. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. . Determinants of Successful Circumferential Isolation of Pulmonary Veins Using a Novel Cryothermal Balloon Ablation System in a Canine Model, 2004, New Orleans. Circulation, 2004. v. 110. p. 553.
90. SARABANDA, A. ; BRUCE, G. K. ; BUNCH, T. J. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. . Determinants of Successful Circumferential Isolation of Pulmonary Veins Using a Novel Cryothermal Balloon Ablation System in a Canine Model, 2004, San Francisco. Heart Rhythm, 2004. v. 1. p. 239.
91. MILTON, M. A. ; JHONSON, S. B. ; BRUCE, G. K. ; BUNCH, T. J. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. ; SARABANDA, A. . Clinical Course and Pathological Correlation in Pulmonary Vein Stenosis, 2004, San Francisco. Heart Rhythm, 2004. v. 1. p. 68.
92. LEITE, L. R. ; wilber Su ; JHONSON, S. B. ; PACKER, D. L. . Impacto do Fluxo Sanguíneo das Veias Pulmonares na Discrepança entre a Temperatura da ponta do cateter de Ablação e a Real Temperatura Tecidual observada durante Abalção de Veias Pulmonares, 2003, Rio de Janeiro. Reblampa, 2003. v. 16.
93. LEITE, L. R. ; JHONSON, S. B. ; MILTON, M. A. ; SARABANDA, A. ; wilber Su ; PACKER, D. L. . Impact of Pulmonary Vein Blood Flow on the Catheter Tip and Tissue Temperature Discrepances Seen with Pulmonary Vein Ablation., 2003, WASHINGTON, DC.. Pacing Clin Electrophysiol, 2003. v. 26. p. 1075.
94. MILTON, M. A. ; LEITE, L. R. ; JHONSON, S. B. ; SARABANDA, A. ; PACKER, D. L. . Marked Cellular Proliferation in Pulmonary Vein Stenosis: A Potential Target of Cell Cycle Inhibiting Agents, 2003, WASHINGTON, DC.. Pacing Clin Electrophysiol, 2003. v. 26. p. 1054.
95. LEITE, L. R. ; JHONSON, S. B. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. ; SARABANDA, A. ; wilber Su . Impact of Atrial Fibrillation on Pulmonary Vein Flow and Its Consequences on Biophysics and Thermodynamic Parameters During Pulmonary Vein Ablation, 2003, WASHINGTON, DC.. Pacing Clin Electrophysiol, 2003. v. 26. p. 1006.
96. MILTON, M. A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; SARABANDA, A. ; PACKER, D. L. . Is Microbubble Formation a Surrogate for Tissue Changes of Energy Delivery During Radiofrequency Ablation, 2003, WASHINGTON, DC.. Pacing Clin Electrophysiol, 2003. v. 26. p. 685.
97. MILTON, M. A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; PACKER, D. L. ; SARABANDA, A. . Is Microbubble Formation a Surrogate for Tissue Changes of Energy Delivery During Radiofrequency Ablation, 2003, Orlando. Circulation, 2003. v. 108. p. 685.
98. SARABANDA, A. ; JHONSON, S. B. ; LEITE, L. R. ; MILTON, M. A. ; PACKER, D. L. . Microbubbles Formation is Related to Increased Tissue Temperature During Radiofrequency Ablation of Pulmonary Veins, 2003, Orlando. Circulation, 2003. v. 108. p. 543.

Articles accepted for publication

1.  Macedo, Paula G. ; OLIVEIRA, EDNA M. ; DA ROCHA, JAIRO M. ; MARGALHO, CARLA S. ; SEIXAS, TAMER ; PERES, AYRTON ; Santos-Neto, Leopoldo ; Leite, Luiz R. ; NETO, EUSTÁQUIO FERREIRA ; NETO, JOSÉ SOBRAL ; Asirvatham, Samuel J. ; Maia, Henrique ; MAIA, LEILA ; Zanatta, André ; LEITE, LUIZ R. ; BARRETO, JOSÉ ROBERTO . Comparison of a Shortened Isosorbide Dinitrate-Potentiated Head-Up Tilt Testing with the Conventional Protocol: Tolerance and Diagnostic Accuracy. Pacing and Clinical Electrophysiology (Print) **JCR**, 2012.

Presentations of Work

1. Leite, R. L. ; LEITE, L. R. . Arritmia Ventricular em Paciente Assintomáticos. 2021. (Presentation/Conference or Colloquium).
2. Santos, N Simone ; BARBOSA, Mariana ; MACAMBIRA, ALLINE K. ; SOARES, ALEXANDRE A. S. ; JAPIASSU, ANDRÉ ; MAGALHAES, WLADIMIR ; Silva, Bruno Toscani da ; Henz, Benhur Davi ; Zanatta, André ; NOVAKOSKI, C. R. ; LEITE, L. R. . Fibrilação Atrial em Pacientes Superidosos Saudáveis: Subestudo da Coorte GEROS. 2010. (Presentation/Congress).
3. LEITE, L. R. . Impacto da Potencia e do Tempo na Formação de Lesao no Tecido Cardíaco com Cateter Irrigado de Ultra-Som-Estudo "In Vivo". 2005. (Presentation/Congress).

Other Kinds of Bibliographical Production a

1. LEITE, L. R. . Abordagem Clínica da Fibrilação Atrial Estratégias na Conversão e Manutenção do Ritmo Sinusal. 2006 (III Simpósio de Arritmias e Estimulação Cardíaca de Mato Grosso).



- 2.** JHONSON, S. B. ; wilber Su ; Fenellon, Guilherme ; DE PAOLA, A. A. V. ; PACKER, D. L. ; LEITE, L. R. . O PAPEL DO ULTRASSOM INTRACARDÍACO NA ABLAÇÃO CIRCUNFERENCIAL A LASER DAS VEIAS PULMONARES COM CATETER-BALÃO 2002 (57º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA).

Technical Production

Other Kinds of Technical Production

1. LEITE, L. R. . 2008. (Short Course Taught/Other).
2. LEITE, L. R. . 2006. (Short Course Taught/Other).

Boards

Participation in Course Completion Works Examination Boards

Dissertation

1. LEITE, L. R.. Participation In Board of Simone Nascimento dos Santos. 2010. Dissertation (Master's in Ciências Médicas) - Universidade de Brasília.
2. AIDAR, N. A.; LEITE, L. R.. Participation In Board of Neila Anders Aidar. 2008. Dissertation (Master's in Ciências Médicas) - Universidade de Brasília.

Ph.D. Thesis

1. LEITE, L. R.. Participation In Board of HENRIQUE CÉSAR DE ALMEIDA MAIA. MONITORIZAÇÃO DA TEMPERATURA ESOFÁGICA GUIADA PELO ECOCARDIOGRAMA INTRACARDÍACO NA PREVENÇÃO DE LESÕES ESOFÁGICAS DURANTE ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL. 2010. Thesis (Ph.D. in PÓS GRADUAÇÃO CÁRDIOLOGIA CIRURGIA CARDIOVASCULAR) - Fundação Cardiovascular São Francisco de Assis.

Events

Participation in events

1. Paciente assintomático com taquicardia ventricular não sustentada no pico do esforço do teste ergométrico: como interpretar?. 2011. (Participation In Events/ Congresses).
2. Simpósio Satélite. 2011. (Participation In Events/ Congresses).
3. . 2011. (Participation In Events/ Congresses).
4. Manuseio das arritmias em situações especiais: crianças, idosos, gestantes e atletas.. 2011. (Participation In Events/ Congresses).
5. .CONTROVÉRSIA: A ANTICOAGULAÇÃO NA FA DEVE SER BASEADA NO ESCORE CHA2DS2VASc. 2011. (Participation In Events/ Congresses).
6. .MEGACURSO INTERATIVO DE ARRITMIAS PARA O CLÍNICO. 2011. (Participation In Events/ Congresses).
7. .Ecocardiograma no Paciente com Fibrilação Atrial. 2011. (Participation In Events/ Congresses).
8. .O Ecocardiograma no Paciente com Fibrilação Atrial: Técnicas de Oclusão do Apêndice Atrial Esquerdo. 2011. (Participation In Events/ Congresses).
9. Fibrilação Atrial em Paciente Superidoso Saudável: Subestudo da Coorte GEROS. 2010. (Participation In Events/ Congresses).
10. Morte Súbita Cardíaca. 2010. (Participation In Events/ Congresses).
11. Tratamento na Ablação da Fibrilação Atrial. 2010. (Participation In Events/ Congresses).
12. 2º Curso de Cardiologia do Hospital do Coração do Brasil. Aula de Arritmia. 2010. (Participation In Events/ Seminary).
13. I Simpósio de Atualização em Miocardiopatia Hipertrófica do DFAbdagem Clínica da Miocardiopatia Hipertrófica. 2010. (Participation In Events/ Symposium).
14. ESTUDO COPA- CARDIOVASCULAR OUTCOMES SPORT ASSESSMENTEESTUDO COPA- CARDIOVASCULAR OUTCOMES SPORT ASSESSMENTE. 2010. (Participation In Events/Other).
15. .Sessão de Temas Livres "Eletrofisiologia"; 2009. (Participation In Events/ Congresses).
16. .How to treat Channelopathies. 2009. (Participation In Events/ Congresses).
17. Curso Interativo de Arritmias para o Clínico - Casos Clínicos. 2009. (Participation In Events/ Congresses).
18. Curso de Eletrocardiograma - III Edição. Noções Básicas Sobre ECG. 2009. (Participation In Events/ Seminary).
19. II Curso Nacional de Reciclagem em Cardiologia da Região Centro-Oeste. Taquiarritmias atriais: flutter e fibrilação. 2009. (Participation In Events/ Seminary).
20. Novos conceitos em arritmias: Fibrilação Atrial - o que há de novo?. 2008. (Participation In Events/ Congresses).



- 21.** .Discussion - Case Report in Cardiac Arrhythmias. 2008. (Participation In Events/ Congresses).
- 22.** .Electrophysiologic Study in Brugada Syndrome. 2008. (Participation In Events/ Congresses).
- 23.** Morte Cardíaca Súbita. 2008. (Participation In Events/ Congresses).
- 24.** Congressista. 2008. (Participation In Events/ Congresses).
- 25.** Curso Interativo de Arritmias para o Clínico-Casos Clínicos. 2008. (Participation In Events/ Congresses).
- 26.** . 2008. (Participation In Events/ Congresses).
- 27.** ICE-O Avanço da Tecnologia no Tratamento das Arritmias Complexas no Brasil. 2008. (Participation In Events/ Congresses).
- 28.** Pacientes com ICC e FA Devem ser Submetidos a Ablaçao Curativa. 2008. (Participation In Events/ Congresses).
- 29.** Comparação de lesões causadas por radiofrequencia utilizando cateteres de 8 mm, 10 mm e com irrigação aberta. 2008. (Participation In Events/ Congresses).
- 30.** PRECON- Jornada de Atualizaçao em Arritmias Cardíacas. 2008. (Participation In Events/ Meetings).
- 31.** PRECON- Jornada de Atualizaçao em Arritmias Cardíacas. 2008. (Participation In Events/ Meetings).
- 32.** PRECON- Jornada de Atualizaçao em Arritmias CardíacasCaso Clínico. 2008. (Participation In Events/Other).
- 33.** PRECON- Jornada de Atualizaçao em Arritmias CardíacasResultados Tardios e Complicações da Ablaçao por Cateter da Fibrilação Atrial?. 2008. (Participation In Events/Other).
- 34.** Complicações e Recorrência pós Ablaçao - Como Evitar e Como Lidar. 2007. (Participation In Events/ Congresses).
- 35.** Ablaçao de Taquiarritmias Atriais com Isolamento da Veia Cava Inferior - Descrição de dois casos - co-autor. 2007. (Participation In Events/ Congresses).
- 36.** Ressincronização Cardíaca com Sucesso Leva ao Remodelamento Reverso do Átrio Esquerdo e Melhora a Função Diastólica do Ventrículo Esquerdo. 2007. (Participation In Events/ Congresses).
- 37.** Resultados Preliminares da Avaliação da Sensibilidade do Teste de Inclinação sem sem Fase Passiva. 2007. (Participation In Events/ Congresses).
- 38.** Ablaçao de Fibrilação Atrial. 2007. (Participation In Events/ Congresses).
- 39.** Comparação de Lesões Causadas por Radiofrequencia Utilizando Cateteres de 8mm, 10mm e com Irrigação Aberta. 2007. (Participation In Events/ Congresses).
- 40.** Mega Curso Interativo de Arritmias para o Clínico. 2006. (Participation In Events/ Congresses).
- 41.** . 2006. (Participation In Events/ Congresses).
- 42.** Cardiopatia Chagásica: Prevenção Secundária de Morte Súbita. 2006. (Participation In Events/ Congresses).
- 43.** A estratificação de Risco na Disfunção Ventricular. 2006. (Participation In Events/ Congresses).
- 44.** I Simpósio de ICC e Ressincronização do DFApresentação de Caso Clínico - Discussão do Diagnóstico e Tratamento". 2006. (Participation In Events/ Symposium).
- 45.** Curso Audiovisual Médico da Medbras. 2006. (Participation In Events/ Meetings).
- 46.** CURSO DE ARRITMIAS CARDÍACASTratamento ablativo das Arritmias I. 2006. (Participation In Events/Other).
- 47.** Curso de Arritmias Cardíacas- Módulo EletrofisiologiaTratamento Ablativo das Arritmias I - Taquicardias Ventriculares. 2006. (Participation In Events/Other).
- 48.** Curso de Arritmias Cardíacas - Módulo EletrofisiologiaCoordenador da Parte IV : Tratamento Ablativo das Arritmias II Fibrilação Atrial. 2006. (Participation In Events/Other).
- 49.** CURSO DE ARRITMIAS CARDÍACAS - Módulo EletrofisiologiaTratamento Ablativo das Arritmias II Fibrilação Atrial. 2006. (Participation In Events/Other).
- 50.** Discrepâncias entre Mapeamento Anatómica do Esôfago com Sistema carto e locais de Aumento de Temperatura Esofágica Durante Ablaç Linear do Átrio Esquerdo. 2005. (Participation In Events/ Congresses).
- 51.** Canalopatias: valor e limitações do EEF. 2005. (Participation In Events/ Congresses).
- 52.** Arritmias com Origem na Via de saída do Ventrículo direito e Tronco da Artéria Pulmonar. 2005. (Participation In Events/ Congresses).
- 53.** . 2005. (Participation In Events/ Congresses).
- 54.** I Simpósio da Liga de Fibrilação Atrial do Distrito FederalLiga de Fibrilação Atrial do Distrito Federal. 2005. (Participation In Events/ Symposium).
- 55.** I Simpósio da Liga de Fibrilação Atrial do Distrito FederalLiga de Fibrilação Atrial do Distrito Federal. 2005. (Participation In Events/ Symposium).
- 56.** Centro de Estudos Almirante Médico Geraldo BarrosoMorte Cardíaca Súbita. 2005. (Participation In Events/Other).
- 57.** V Curso de Semiologia Cardiovascular do Distrito FederalInsuficiência Circulatória (Síncope) principais sinais e sintomas. 2005. (Participation In Events/Other).
- 58.** "Doença de Chagas: Papel do Estudo Eletrofisiológico". 2004. (Participation In Events/ Congresses).



- 59.** Determinantes de sobrevida em pacientes com taquicardia ventricular e cardiopatia chagásica crônica- Analise multivariada de variáveis clínicas e eletrofisiologicas. 2004. (Participation In Events/ Congresses).
- 60.** Características Eletrofisiológicas das Taquiarritmias Ventriculares originadas na Artéria Pulmonar e Ablação por Radiofrequência no Tronco Pulmonar. 2004. (Participation In Events/ Congresses).
- 61.** Aplicação do mapeamento sem contato- Non contac mapping - Na identificação de focos. 2004. (Participation In Events/ Congresses).
- 62.** III Simposio de Arritmias e Estimulação Cardíaca do Mato Grosso. 2004. (Participation In Events/ Congresses).
- 63.** Teoria e prática em Análise de holterCARDIOS. 2004. (Participation In Events/Other).
- 64.** Determinantes de estreitamento versus lesões extensas na estenose das veias pulmonares em pacientes. 2003. (Participation In Events/ Congresses).

Organization of Events

- 1.** LEITE, L. R. . XV Congresso de Cardiologia de Brasília. 2008. (Event Production/Congress).

Page generated by Lattes Database System - CNPq at 08/02/2024 - 9:38:18



**LUIZ ROBERTO LEITE
DA
SILVA:14109055865**

Assinado de forma digital por
LUIZ ROBERTO LEITE DA
SILVA:14109055865
Dados: 2024.02.08 09:42:15
-03'00'



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem ao

Dr. Luiz Roberto Leite da Silva

portador do Título de Especialista em Cardiologia o

**CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE
ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA**

São Paulo, 15 de setembro de 2000

[Signature]
Dr. Eleusio Veira de Paiva
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Aldemir Humberto Soares
Secretário-Geral da AMB

[Signature]
Dr. Gilson Soares Feitosa
Presidente da SBC

[Signature]
Dr. Evandro Pinho Mesquita
1º Secretário da SBC



República Federativa do Brasil
Ministério da República do Brasil
de São José do Rio Preto



O Diretor da Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 22-11-1991, confere o título de Mérito a

Dra. Roberto Leite da Silva

Portador da cédula de Identidade RG. n° 17.443.484 / 551 - nacionalidade brasileira nascido a 24 de fevereiro de 1968 - natural do Estado de São Paulo /
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São José do Rio Preto, 22 de Novembro de 1991
Prof. José Francisco Gondim
Professor

José Francisco Gondim
 1º Ofício de Notas e Projetos
 Renaldo Gomez,
 Escrevente
 Brasília-DF

Dr. Lucílio Leonardi
Secretário Geral

**FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.**

Diploma registrado sob n.º 1310,
no livro 003, folha 064.

Em 22/ Novembro / 1993.

[Signature]

Dr. José de Souza Leitão
SECRETÁRIO GERAL
Secretário General

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Diploma registrado sob n.º **249570**

Livro 18, CMB, fls. 358.
Processo n.º 9.443/95 por delegação
de competência do Ministério da Educação
nos termos das Portarias MEC/SESU n.os 29
/79 e 31/80.

São Carlos, 11/08/1995

[Signature]

Dr. Waldemar Ferreira
Supervisão: Silvia Helena O. O. Monteiro
Delegado P.ori.: GR 2038/92 se 04/12/2

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DF

Conselho Regional de Medicina
Est. Espírito Santo

Registrado sob n.º **7567**

Em 17/02/2003

VISTO

[Signature]

(Presidente Conselho)
Dr. Willde da Silva Neto
Presidente do CRM/ES

Brasília-DF, 21/01/2003

[Signature]

Luis Fernando Galvão Salinas
Presidente CRM-DF

[Signature]

Eduardo Pinheiro Guerra
1º Secretário CRM-DF

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quarta 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70350-530 | Brasília-DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriook.com.br
Tribunal: McArthur Di Andréa Caminco

CARTÓRIOOK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n.º 8.935/94)
Brasília-DF, 17 de Outubro de 2019
REINALDO GOMES

ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdf.jus.br
247 - Selo TJDF/T20190011526101PXMNZ





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 12581, desde 21/01/2003, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 5980, CARDIOLOGIA - RQE Nº 17068 (Eletrofisiologia Clínica Invasiva - RQE Nº 17069)**.

Brasília, 31 de março de 2025

Certidão emitida no dia 31 de março de 2025. Válida até o dia 27 de setembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **BVFZXV**.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 072/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 09 de abril de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA. – CNPJ 03.923.271/0001-07**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a)** As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social (**Anexo 2, p. 1-14**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2-3**) e no documento que identifica a representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 15**).
- b)** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**Anexo 3, p. 4-5**): RFB/PGFN com validade até **26/05/2025**; FGTS com validade até **15/04/2025**; trabalhista com validade até **31/05/2025**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **02/07/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 03/04/2025** (**Anexo 3, p. 6-7**). Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 09/04/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Contas da União, que apresenta : a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNAI), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 8.**

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9.**
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **02/05/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos **itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
 Chefe do SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

À SECER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR





**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA LTDA
- CTCV. CNPJ: 03.923.271/0001-07.**

De SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentosis@senado.leg.br>

Data Seg, 31/03/2025 09:23

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaaa@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>

Cc Geovane Resende Silva <GEOVANES@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>

9 anexos (1 MB)

14-certidao_03923271000107.pdf; 15 -certidao.pdf; 16 - FGTS.pdf; 17 - Certidão de Falência.pdf; 8-9 Alteracao Contratual CTCV.pdf; 10.- Cedula RG e CPF RESPONSABEL LEGAL.PDF; 11-CNPJ.pdf; 12- CF-DF - DIF.pdf; 13- Prova de regularidade Certidão de débito e dívida ativa do GDF.pdf;

Prezados, bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA LTDA - CTCV.
CNPJ: 03.923.271/0001-07.

NUP CARTA-PROPOSTA: 00100.055290/2025-67.

At. te

Kamila P de Lima
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS – SECRER
Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
kamila.lima@senado.leg.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201520820	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFP2200438495

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	024	1		ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Outubro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 1902756 em 05/10/2022 da Empresa CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ 271000107 e protocolo DFP2200438495 - 29/09/2022. Autenticação: C84B9911674F9D4864CC734649EC9B7FD16DB9E9. Maximiliano Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/115.428-1 e o código de inicia 8kZm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Maximili

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 73F8C5D0006A9F04.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/115.428-1	DFP2200438495	23/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
244.098.711-53	TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA	04/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking



CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA

CNPJ/MF nº. 03.923.271/0001-07

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE, brasileiro, casado no regime de comumhão universal de bens, médico, natural de Limoeiro do Norte/CE, nascido em 20/01/1949, filho de Limério Osterne e de Noeme Vidal Osterne, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4620, expedida pelo CRM/DF em 29/01/1996, Carteira de Identidade RG nº 0150265924 expedida pelo M.EX e do CPF nº 031.222.203-34, residente e domiciliado na Quadra 102, Lote 05 Bloco A, Apto 1801, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71907-000;

LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA, brasileiro, divorciado, médico, natural de Colina/SP, nascido em 24/02/1968, filho de Primo Leite da Silva e de Ana Maria Francisco da Silva, inscrito no CRM/DF sob o nº 12581, desde 21/01/2003, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.443.484, expedida pela SSP/SP em 26/10/1982, e do CPF nº 141.090.558-65, residente e domiciliado na SQS Quadra 104, Bloco B, Apto 606, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70343-020;

PAULO ANTÔNIO MARRA DA MOTTA, brasileiro, casado no regime de comumhão parcial de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 19/01/1971, filho de Vicente Paulo da Motta e de Doramelia Marra da Motta, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.042.024, expedida pela SSP/DF em 04/10/1985, Carteira de Identidade Profissional nº. 9169 expedida pelo CRM/DF em 14/08/1995 e do CPF nº. 524.262.201-63, residente e domiciliado na SQSW Quadra 305, Bloco L, Apto 608, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-420;

DANIEL FRANÇA VASCONCELOS, brasileiro, casado no regime de comumhão parcial de bens, cardiologista, natural de São Paulo/SP, nascido em 13/06/1958, filho de Luciolo de França Vasconcelos e de Zulmira França Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade Profissional nº. 4686, expedida pelo CRM/DF em 06/04/1983, Carteira de Identidade RG nº. 8.399.420, expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 642.804.897-34, residente e domiciliado na SHIS QI 05, Chácara 21, Lote C, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71600-540;

TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA, brasileira, casada sob o regime de comumhão parcial de bens, administradora, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascida em 05/12/1955, filha de José Roberto de Mello Barreto e de Therezinha de Castro Barreto, Portadora da Carteira de Identidade RG nº. 399.868, expedida pela SSP/DF em 08/04/1975 e do CPF nº. 244.098.711-53, residente e domiciliada na SHIS QI 15, Chácara 34, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 70600-770.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada: **CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**, sediada no SHI/Sul H.L. QI 15, Conjunto G,

Bloco 03 Subsolo, Hemodinâmica, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71600-700, com Contrato Social Registrado e Arquivado na JCDF sob o NIRE nº 53.2.0152082-0 desde 05/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.923.271/0001-07 e no CF/DF nº. 07.413.252/001-32, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

1. DAS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DA MATRIZ E FILIAL

1.1. A sociedade aprova, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração de endereço da matriz de SHI/Sul H.L. QI 15, Conjunto G, Bloco 03 Subsolo, Hemodinâmica, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71600-700 para SGAS Quadra 613, Conjunto C, Bloco C, 2º Subsolo, Parte A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-730.

1.2. A sociedade aprova, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº 03.923.271/0003-79 e registrada na JucisDF sob NIRE 5390036898-9 de Setor SGAS 613 Conjunto C S/N : Ala da Henodinamica; ; 2º Subsolo; Bairro Asa Sul, CEP 70200-730, Brasília/DF, Brasil para SGAS Quadra 613, Conjunto C, Bloco C, 2º Subsolo, Parte B, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-730.

2. DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

2.1. A sociedade aprova, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do objeto social da matriz para prestação de serviço médico hospitalar nas áreas de cardiologia intervencionista (cateterismo, angioplastia, implante de stents coronarianos e arteriais); radiologia intervencionista; neuroradiologia, angiografias periféricas, eletrofisiologia invasiva diagnóstica e terapêutica com procedimentos de ablação por radiofrequência, implante de marcapassos temporários e definitivos; e de desfibriladores automáticos implantáveis nas dependências do hospital Home.

3. DA NOVA REDAÇÃO

3.1. Após as deliberações dos itens 1 e 2 acima, as cláusulas 1, 3 e 4 do contrato social da sociedade passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Cláusula 1. A razão social da sociedade empresária limitada é **CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA.** E o nome fantasia de CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA, tendo sede no SGAS Quadra 613, Conjunto C, Bloco C, 2º Subsolo, Parte A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-730, e terá duração por prazo indeterminado, iniciou suas atividades em 30 de junho de 2000:*

[...]

Cláusula 3. A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviço médico hospitalar nas áreas de cardiologia intervencionista (cateterismo, angioplastia, implante de stents coronarianos e arteriais); radiologia intervencionista; neuroradiologia, angiografias periféricas, eletrofisiologia invasiva diagnóstica e terapêutica com procedimentos de ablação por radiofrequência, implante de

marcapassos temporários e definitivos; e de desfibriladores automáticos implantáveis nas dependências do hospital Home.

[...]

Cláusula 4. A sociedade possui uma filial localizada no endereço sítio: SGAS Quadra 613, Conjunto C, Bloco C, 2º Subsolo, Parte B, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-730, inscrita no CNPJ sob nº 03.923.271/0003-79, registrada na JucisDF sob NIRE 5390036898-9 e com o objetivo social de prestação de serviço médico hospitalar nas áreas de cardiologia intervencionista (cateterismo, angioplastia, implante de stents coronarianos e arteriais); radiologia intervencionista; neuroradiologia, angiografias periféricas, eletrofisiologia invasiva diagnóstica e terapêutica com procedimentos de ablação por radiofrequência, implante de marca passos temporários e definitivos; e de desfibriladores automáticos implantáveis nas dependências do hospital Home. Iniciando suas atividades em 01 de abril de 2017.

4. DA REFORMA INTEGRAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Por fim, os sócios ratificam as cláusulas do contrato social não expressamente alteradas no presente instrumento e decidem consolidar o Contrato Social da sociedade que, já refletindo as alterações ora aprovadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

[Restante da página em branco. Consolidação do contrato social na página seguinte]

CONTRATO SOCIAL DA
CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ: 03.923.271/0001-07
NIRE: 53.2.0152082-0

Cláusula 1. A razão social da sociedade empresária limitada é **CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**. E o nome fantasia de CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA, tendo sede no SGAS Quadra 613, Conjunto C, Bloco C, 2º Subsolo, Parte A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-730, e terá duração por prazo indeterminado, iniciou suas atividades em 30 de junho de 2000.

Cláusula 2. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

Cláusula 3. A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviço médico hospitalar nas áreas de cardiologia intervencionista (cateterismo, angioplastia, implante de stents coronarianos e arteriais); radiologia intervencionista; neuroradiologia, angiografias periféricas, eletrofisiologia invasiva diagnóstica e terapêutica com procedimentos de ablação por radiofrequência, implante de marcapassos temporários e definitivos; e de desfibriladores automáticos implantáveis nas dependências do hospital Home.

Cláusula 4. A sociedade possui uma filial localizada no endereço sito: SGAS Quadra 613, Conjunto C, Bloco C, 2º Subsolo, Parte B, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-730, inscrita no CNPJ sob nº 03.923.271/0003-79, registrada na JucisDF sob NIRE 5390036898-9 e com o objetivo social de prestação de serviço médico hospitalar nas áreas de cardiologia intervencionista (cateterismo, angioplastia, implante de stents coronarianos e arteriais); radiologia intervencionista; neuroradiologia, angiografias periféricas, eletrofisiologia invasiva diagnóstica e terapêutica com procedimentos de ablação por radiofrequência, implante de marca passos temporários e definitivos; e de desfibriladores automáticos implantáveis nas dependências do hospital Home. Iniciando suas atividades em 01 de abril de 2017.

Cláusula 5. O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão de quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas as quotas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, assim divididas e distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$	% Capital Social
EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE	185.000	185.000,00	18,50
LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA	185.000	185.000,00	18,50
PAULO ANTÔNIO MARRA DA MOTTA	185.000	185.000,00	18,50
DANIEL FRANÇA VASCONCELOS	92.500	92.500,00	9,25
TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA	352.500	352.500,00	35,25
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

Cláusula 7. A administração da sociedade caberá a sócia **TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, sendo-lhe vedado delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo 1. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sócia administradora, **isoladamente**, observando a limitação prevista no Parágrafo 5 desta cláusula, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo 2. É lícito ao administrador (a) constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3. Os sócios receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 4. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 5. As operações bancárias que envolvam contratação de empréstimos e financiamentos, cauções, penhores, ou direitos hipotecas ou quaisquer outros gravames que venham a recair sobre bens da sociedade, bem como que digam respeito à compra e venda de veículo, permuta, compra e venda de imóveis, serão feitas pelo(a) administrador(a) em conjunto com o sócio LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA, ressalvadas as operações de movimentação de conta corrente, aplicação e fundos, de emissão de cheques e outros títulos de crédito, aceites, endossos e avais em títulos cambiais, que poderão ser realizadas isoladamente pelo(a) sócio(a) administrador(a).

Cláusula 8. O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial, e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 1. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo 2. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, em bases mensais, trimestrais ou semestrais, utilizando-os como base de distribuição antecipada de lucros, **que poderá ocorrer de forma não proporcional às respectivas quotas**, após, feitas as deduções previstas em lei.

Cláusula 9. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecerem-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 10. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Nesse caso, os seus bens haverão de ser apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de notificação.

Cláusula 11. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 12. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudanças no objeto social, cujas decisões deverão ser do consentimento de todos os sócios.

Parágrafo primeiro. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo. As reuniões serão realizadas todo 10º (décimo) dia útil do mês, às 19:00 (horas), na sede social, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

Parágrafo terceiro. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

Parágrafo quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto. A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo sexto. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 13. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo único. Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 10.

Cláusula 14. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

Cláusula 15. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 17. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em via única.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2022

[Página de assinaturas do instrumento de “DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO” do contrato social da CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA., CNPJ 03.923.271/0001-07 e NIRE 53.2.0152082-0, celebrado em 15 de setembro de 2022]

Sócios:

EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE

LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA

PAULO ANTÔNIO MARRA DA
MOTTA

DANIEL FRANÇA VASCONCELOS

TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/115.428-1	DFP2200438495	23/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
642.804.897-34	DANIEL FRANCA VASCONCELOS	03/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

031.222.203-34	EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE	04/10/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

141.090.558-65	LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA	03/10/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

524.262.201-63	PAULO ANTONIO MARRA DA MOTTA	04/10/2022
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

244.098.711-53	TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA	04/10/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, de CNPJ 03.923.271/0001-07 e protocolado sob o número 22/115.428-1 em 29/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1902756, em 05/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
244.098.711-53	TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
244.098.711-53	TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
524.262.201-63	PAULO ANTONIO MARRA DA MOTTA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
141.090.558-65	LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA	03/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
031.222.203-34	EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
642.804.897-34	DANIEL FRANCA VASCONCELOS	03/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/115.428-1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/09/2022

Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA,
 Servidor(a) Públco(a), em 05/10/2022, às 11:31.



1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 22/115.428-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 1902756 em 05/10/2022 da Empresa CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ 271000107 e protocolo DFP2200438495 - 29/09/2022. Autenticação: C84B9911674F9D4864CC734649EC9B7FD16DB9E9. Maximiliano Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/115.428-1 e o código de inicia 8kZm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Maximiliano Carneiro - Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 73F8C5D0006A9F04.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quarta-feira, 05 de outubro de 2022







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.923.271/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2000
NOME EMPRESARIAL CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE INVESTIGAO CARDIOLOGICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SGAS QUADRA 613, CONJUNTO C, BLOCO C, 2 SUBSOLO, PARTE A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 70.200-730	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.MACIEL@CTCV.COM.BR	TELEFONE (61) 3366-9019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025 às 13:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)**CF/DF** 07.413.252/001-32**CPF/CNPJ** 03.923.271/0001-07**DataConcessão** 08/08/2000**Denominação social** CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**Título do Estabelecimento - Nome Fantasia** CENTRO DE INVESTIG CARDIOLOGICA**Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Qualificação do Contribuinte** ISS EMPRESA**FAC - Número do Protocolo**

114-29496/40

Data de enquadramento no ISS

27/02/2023

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO**Faixa do ISS** XX**Regime de Tributação do ICMS****Faixa do ICMS** XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA**Código da Atividade - ISS** Q8640-2/05-00**Data de Início de Atividade - ISS** 05/10/2022**Descrição da Atividade Econômica do ICMS** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Código da Atividade - ICMS** XXXXXXXXXX**Data de Início de Atividade - ICMS** XXXXXXXXXX**Endereço** SGAS QUADRA 613, CONJUNTO C, BLOCO C, 2 SUBSOLO, PARTE A S/N**CEP** 70.200-730**Bairro** ASA SUL**Cidade** BRASILIA**UF DF****Situação Cadastral****Data** 01/01/0001**Atividade secundária - ISS****CNAE-Fiscal:**

Q863050300

Descrição da atividade:

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Data de início:

15/03/2023

CNAE-Fiscal:

Q863059900

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

15/03/2023

CNAE-Fiscal:

Q864020700

Descrição da atividade:

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

Data de início:

05/10/2022

CNAE-Fiscal:

Q864020800

Descrição da atividade:

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

Data de início:

05/10/2022

**NAE-Fiscal:**
864020900

t.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 73F8C5D0006A9F04.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Descrição da atividade:

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS

Data de início:

05/10/2022

Este documento foi emitido no dia 18/01/2024 na Internet pelo portal Agênci@Net



t.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 73F8C5D0006A9F04.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
 SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 057007776352025
NOME: CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA
ENDERECO: SGAS QUADRA 613, CONJUNTO C, BLOCO C, 2º SUBSOLO, PARTE A S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.923.271/0001-07
CF/DF 0741325200132
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
 HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
 HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
 Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
 Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
 Válida até 13 de maio de 2025.*

Consulte a certidão via internet em 12/02/2025 às 18:18:58 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.923.271/0001-07

Certidão nº: 15514132/2025

Expedição: 17/03/2025, às 14:14:49

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.923.271/0001-07**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ: 03.923.271/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:50:15 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **C5AE.8C34.63EB.F5AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.923.271/0001-07

Razão Social: CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA

Endereço: Q SGAS 613 CJ C BL C SN 2 SUBSOLO, PARTE A / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031707560932010445

Informação obtida em 31/03/2025 08:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA
03.923.271/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.FT1N.AJEA.4WHB.GG89.8G8Z**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.923.271/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2000
NOME EMPRESARIAL CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE INVESTIGAO CARDIOLOGICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SGAS QUADRA 613, CONJUNTO C, BLOCO C, 2 SUBSOLO, PARTE A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 70.200-730	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.MACIEL@CTCV.COM.BR	TELEFONE (61) 3366-9019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025 às 20:27:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.923.271/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

DANIEL FRANCA VASCONCELOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

PAULO ANTONIO MARRA DA MOTTA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE

Qualificação:

Sócio



Nome/Nome Empresarial:

TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/04/2025** às **20:30** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.923.271/0001-07 DUNS®: 922748181
 Razão Social: CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA
 Nome Fantasia: CENTRO DE INVESTIGAO CARDIOLOGICA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Litar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/03/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 100037852112025
NOME: CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA
ENDEREÇO: SGAS QUADRA 613, CONJUNTO C, BLOCO C, 2º SUBSOLO, PARTE A S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.923.271/0001-07
CF/DF 0741325200132
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de julho de 2025.*

Intitida via internet em 03/04/2025 às 20:32:13 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.413.252/001-32	03.923.271/0001-07	08/08/2000	29496/40	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	
CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA		CENTRO DE INVESTIG CARDIOLOGICA		ATIVO	
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SGAS QUADRA 613, CONJUNTO C, BLOCO C, 2O SUBSOLO, PARTE A S/N		ASA SUL	BRASILIA	DF	71600700



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	27/02/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	05/10/2022

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	15/03/2023
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	15/03/2023
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	05/10/2022
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	05/10/2022
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020900	05/10/2022

Este documento foi emitido no dia 03/04/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2025 20:33:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**
CNPJ: 03.923.271/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparéncia**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparéncia**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 03/04/2025, 20:33

Parâmetros: CPF / CNPJ: 03.923.271/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmEwMGQ0MTRhM2I1YzZlNDFIMjZhMGE5Zjk3Y2M1MDUwOTQ5ZTlzMzVjZGUxNzA1MGY3YThiMjAxOGU2ZDg2OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AD537F62006A9F05.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA
03.923.271/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.R625.S0V2.MHA1.ZG3P.N2S4**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Ofício nº 108/2025 – SECER/COATREL/SEGP

Em 14 de abril de 2025.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa CTCV – Centro de Tratamento Cardiovascular Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 03.923.271/0001-07.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0036/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2023. O valor anual estimado para a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.055290/2025-67

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

presente contratação é de **R\$ 597.411,96 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos).**

Conforme ofício nº 072/2025⁵ emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0036/2020 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);

⁵ 00100.063228/2025-49

⁶ 00100.150870/2024-86

⁷ 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 597.411,96** (**quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos**);

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES
 Coordenadora-Geral de Saúde
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
GEOVANE RESENDE SILVA
 Coordenador da COATREL
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
VIVIANE SCHÜNEMANN
 Chefe do SECRER
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

De acordo.
À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
BEATRIZ BAESTRO IZZO
Diretora da SEGP
Presidente da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral n° 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**, com sede na SGAS Quadra 613, Conjunto C, BL C, 2º Subsolo, Parte A, CEP: 70.200-73, Asa Sul, Brasília - DF, telefone nº (61) 3878-2737 e 3445-7200, CNPJ-MF nº 03.923.271/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. TEREZA CRISTINA BARRETA BAETA CI. 399.868, expedida pela SSP DF, CPF nº 244.098.711-53, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.055290/2025-67, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das



SENADO FEDERAL

especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;



SENADO FEDERAL

- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;



SENADO FEDERAL

- e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I** - os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS-TABSENADO;
- II** - a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III** - os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, acrescidos de 20% de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV** - poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V** - os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI** - na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII** - todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia



SENADO FEDERAL

autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;

- VIII** - no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX** - dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X** - os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI** - para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não constem no guia SIMPRO, nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, acrescidos de 12% de margem de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII** - para materiais de consumo, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que constem no guia SIMPRO, o pagamento será realizado sem acréscimo de taxa de operacionalização;
- XIII** - poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIV** - os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes,



SENADO FEDERAL

considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;

XV - Sistema de pacotes, conforme anexo I;

XVI - filme radiográfico (m^2): R\$ 38,54.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após



SENADO FEDERAL

devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I** - guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II** - nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III** - guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;



SENADO FEDERAL

- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput** desta Cláusula, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



SENADO FEDERAL

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela



SENADO FEDERAL

CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;



SENADO FEDERAL

II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.



SENADO FEDERAL

I – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

II - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

III – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a **CONTRATADA** poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da **SENADO**, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do **CONTRATANTE**, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo **SENADO**, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o **SENADO** emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II** - atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III** - cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV** - cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V** - deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI** - atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII** - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII** - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX** - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;



SENADO FEDERAL

X - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput** desta Cláusula pela autoridade competente, nas seguintes proporções:



SENADO FEDERAL

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III-** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo porcento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do



SENADO FEDERAL

Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para o SENADO;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** - a não reincidência da infração;
- VII** - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX** - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X** - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes; ou
- III** - determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I** - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV** - falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I** - não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II** - falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III** - eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV** - falta grave do prestador;
- V** - constatação de fraude;
- VI** - má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII** - paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII** - infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX** - constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X** - encerramento das atividades;
- XI** - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII** - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;



SENADO FEDERAL

- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.
- II** - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2025

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA

CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA



SENADO FEDERAL

ANEXO I
Pacotes cardiológicos

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
54080101	98	Pacote – Angiografia cerebral	3.131,94
53091201	98	Pacote – Angioplastia coronariana	6.371,88
53091202	98	Pacote – Angioplastia coronariana – com implante de 01 (um) stent convencional	7.559,87
53091203	98	Pacote – Angioplastia coronariana – com implante de 01 (um) Stent farmacológico	21.599,62
54081208	98	Pacote – Arteriografia por cateter dos MMII e/ou MMSS	3.239,94
54081209	98	Pacote – Aortografia ou angiografias por cateter	2.051,96
53091101	98	Pacote – Cateterismo cardíaco	2.375,96
53091103	98	Pacote – Estudo eletrofisiológico	9.179,84
53091104	98	Pacote – Estudo eletrofisiológico com ablação convencional	11.879,79
53091105	98	Pacote – Estudo eletrofisiológico com ablação especial da fibrilação atrial (técnicas: Carto, PVAC e crioablação)	51.299,10
53090403	98	Pacote- Marcapasso definitivo unicameral	10.367,82
53090404	98	Pacote- Marcapasso definitivo bicameral	10.799,81
53090405	98	Pacote -Implante de desfibrilador uni/bicameral	96.118,32

Os pacotes serão compostos por taxas de sala e de equipamentos, gazes, taxa de admissão, repouso por 6 horas, materiais de consumo, medicamentos de uso comum e restrito, OPMEs próprios de cada procedimento, conforme anexo I. Os pacotes são válidos para quarto coletivo ou privativo.

Por se tratar de pacotes, não há acréscimo de adicional de horário especial.

Não há qualquer tipo de acréscimo aos pacotes negociados, a título de taxa de comercialização.

Os honorários de anestesiologia, quando necessários, deverão ser autorizados à Coopanest nos respectivos códigos da TABSENADO, como se o procedimento fosse realizado em conta aberta.

Caso ocorram quaisquer intercorrências que modifiquem o procedimento inicialmente autorizado, a operadora será imediatamente notificada para as medidas necessárias e inclusão de novas diárias.

MATERIAIS ADICIONAIS E VALORES

1. OPMEs adicionais negociados



SENADO FEDERAL

Em caso de OPME adicional já negociado nessa proposta, não será incluída taxa de comercialização.

2. Materiais adicionais não negociados

a. Condições para autorização

- i. O custeio do material importado poderá ser autorizado apenas quando não houver similar nacional, mediante apresentação de relatório com justificativa técnica para avaliação pericial prévia;
- ii. Para utilização de materiais adicionais, será obrigatório o encaminhamento das seguintes evidências:
 - a) imagens do procedimento em mídia compatível, por exemplo DVD, com todas as fases da realização do procedimento;
 - b) cópia da descrição cirúrgica constando todo material (com lacre) e técnica utilizados na realização do procedimento;
 - c) laudo;
 - d) boletim anestésico;
 - e) outros documentos ou exames que forem necessários.

b. Valores

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
57710116	00	Stent convencional adicional	2.159,96
57710117	00	Stent farmacológico adicional	9.719,83
57710119	00	Cateter balão adicional	1.619,97

Estão EXCLUÍDOS dos pacotes honorários médicos de qualquer natureza, diárias, sangue e hemoderivados (inclusive albumina), medicamento de alto custo não previsto na descrição dos pacotes, como Agrastat e Actilyse, além de materiais descartáveis, medicamentos e OPMEs não previstos nos referidos pacotes.

COMPOSICAO DOS PACOTES – OPME e dispositivos

ANGIOGRAFIA CEREBRAL

OPME	QTDE
CATETER ANGIOGRAFICO DIAG VERTEBRAL	1
CATETER DIAG PIG TAIL	1
EXTENSÃO BOMBA	1
FIO GUIA TERUMO	1
INTRODUTOR	1
MANIFOLD	1

ANGIOPLASTIA CORONARIANA (SEM STENT)



SENADO FEDERAL

OPME	QTDE
FIO GUIA HIDROFILICO	1
CATETER GUIA EMERALD	1
FIO GUIA 0.014 (para angioplastia)	1
INTRODUTOR	1
CATETER BALÃO	1
CATETER GUIA	1
INDEFULATOR	1
CONECTOR EM Y	
EXTENSÃO BOMBA	1
MANIFOLD	1

ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM STENT CONVENCIONAL

OPME	QTDE
FIO GUIA HIDROFILICO	1
CATETER GUIA	1
FIO GUIA 0.014 (para angioplastia)	1
FIO GUIA PT12	1
INTRODUTOR	1
CATETER BALÃO	1
CATETER GUIA	1
INDEFULATOR	1
CONECTOR EM Y	1
EXTENSÃO BOMBA	1
MANIFOLD	1
STENT CONVENCIONAL	1

ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM STENT FARMACOLOGICO

OPME	QTDE
FIO GUIA HIDROFILICO	1
CATETER GUIA	1
FIO GUIA 0.014 (para angioplastia)	1
FIO GUIA PT12	1
INTRODUTOR	1
CATETER BALÃO	1
CATETER GUIA	1
INDEFULATOR	1
CONECTOR EM Y	1
EXTENSÃO BOMBA	1
MANIFOLD	1
STENT REVESTIDO	1



SENADO FEDERAL

ARTERIOGRAFIA POR CATETER DOS MMII E/OU MMSS

OPME	QTDE
CATETER ANGIOGRAFICO	1
CATETER DIAGNOSTICO JR	1
CATETER SIMONNS	1
EXTENSÃO BOMBA	1
FIO GUIA	1
INTRODUTOR	1
MANFOLD	1

AORTOGRAFIA OU ANGIOGRAFIAS POR CATETER

OPME	QTDE
INTRODUTOR	1
FIO GUIA TERUMO	1
CATETER DIAGNOSTICO PIGTAIL	1

CATETERISMO CARDIACO

OPME	QTDE
CATETER DIAG PIG TAIL	1
CATETER DIAGNOSTICO JR	1
CATETER DIAGNOSTICO JL	1
EXTENSÃO BOMBA	1
FIO GUIA EMERALD	1
INTRODUTOR	1
MANFOLD	1

ESTUDO ELETROFISIOLOGICO (EEF) E MAPEAMENTO

OPME	QTDE
CABO DIAG. DEFLECTÍVEIS	3
CABOS CONECTORES	3
INTRODUTOR	3

EEF COM ABLACAO CONVENCIONAL

OPME	QTDE
CABO DIAG. DEFLECTÍVEIS QUAD	2
CABO DIAG. DEFLECTÍVEIS DEC	1
CABOS CONECTORES	3
INTRODUTOR	3

EEF COM ABLAÇÃO ESPECIAL DA FIBRILAÇÃO ATRIAL

OPME	QTDE
CABO DIAG. DEFLECTÍVEIS P/ULTRA-SOM	1



SENADO FEDERAL

CABO DIAG. LASSO	1
CABO CONECTOR LASSO	1
CATETER DECAPOLAR DEFLECTIVEL	1
CABO CONECTOR CATETER DECAPOLAR	1
CATETER ABLAÇÃO IRRIGADO	1
CATETER CONECTOR CATETER ABLAÇÃO	1
CONJUNTO DE TUBOS COOL POINT	1
ELETRODO NAVX (PATCH)	1
AGULHA TRANSEPTAL BRK	1
INTRODUTORES	4
ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO	1
BAINHA INTRODUTORA	2
INTRODUTOR LONGO AGILIS	1
FIO GUIA METALICO	1

MARCAPASSO DEFINITIVO UNICAMERAL

OPME	QTDE
GERADOR CARDÍACO DDR FORNECEDOR: BIOTRONIK, MEDTRONIC, BOSTON OU ABBOT	1
ELETRODO ATRIAL	1
ELETRODO VENTRICULAR	1
INTRODUTOR	1

MARCAPASSO DEFINITIVO BICAMERAL

OPME	QTDE
GERADOR CARDÍACO DDR (FORNECEDOR: BIOTRONIK, MEDTRONIC, BOSTON OU ABBOT)	1
ELETRODO ATRIAL	1
ELETRODO VENTRICULAR	1
INTRODUTOR	2

IMPLANTE DE DESFIBRILADOR UNI/BICAMERAL

OPME	QTDE
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR Biotronik ilesto 5 VT-T DF1, DF4 e DX-DF1; METRONIC PROTECTE XT-VR, XT-DF4 VR, XT-DR, XT D F4 DR, EVERA XTMRI, VR DF4 e XT MRI DR - DF4.	1
ELETRODO ESTIMULACAO	1
ELETRODO MARCAPASSO	1
ELETRODO ENDOCARDIO PARA VENTRICULO	1
INTRODUTOR	1

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR- CTCV

Endereço: SGAS QUDRA 613 CONJ. C BLOCO C 2 SUBSOLO ASA SUL CEP 72006565

Telefones: (61) 3878-2737 (61) 3445-7200

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	40	128	160	156	97,50%
N	Necessário	3	09		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	16		32	32	100,00%
Acreditação							
Resultado final				175,2	219		
Total Geral							

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
215	98,2%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\% \text{ e } \geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\% \text{ e } \geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\% \text{ e } \geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável

BSB 02-04-2025

Cirlene Pedreira

Enfermeira Auditora – Infoway Maida Health

Coren 62.473 DF

LOCAL E DATA**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR**

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:	
Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).	
Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).	
Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).	
Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	

8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.

14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade

de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



Haptech | Infoway

VISITA TÉCNICA – RELATÓRIO FINAL

DADOS DOS AUDITORES			
Nome 1:	Cirlene Rodrigues Pedreira	Setor	Credenciamento
Nome 2:		Setor	

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Código:		Nome: CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOCVASCULAR- CTCV	CNPJ:
Classe:			

DADOS DA VISITA TÉCNICA			
Data:	02-04-2025		
Hora Inicial:		Hora Final:	
Local da visita:	SGAS QUDRA 613 CONJ. C BLOCO C 2 SUBSOLO ASA SUL CEP 72006565		
Funcionário que acompanhou a visita:	Diana		
Telefone:	(61) 3878-2737 (61) 3445-7200		

Em 02/04/2025, foi realizada vistoria no prestador CTCV, localizado no Hospital Home. Constatou-se que pacientes do pronto atendimento/pronto socorro, da UTI e das unidades de internação que necessitam de procedimentos de hemodinâmica são encaminhados para o CTCV. Nesse local, são realizados os procedimentos de hemodinâmica. Após a conclusão, os pacientes são encaminhados para a sala de recuperação, que fica dentro da área de hemodinâmica, e, posteriormente, retornam para seus respectivos setores no hospital. Os hemodinamicistas mantêm uma escala de plantão 24 horas para atender às necessidades. Vale mencionar que já realizamos visita técnica com parecer favorável ao referido prestador supracitado.

Ainda vale dizer que os serviços Central de Esterilização de Material, Serviço de Nutrição e Dietética, Serviços Gerais de Manutenção são do Hospital Home e os Serviços Gerais de Lavanderia, Serviços Gerais de Limpeza e Zeladoria é tanto do hospital home quanto da ESTERILAV

Cirlene Rodrigues Pedreira
Enfermeira Auditora – Infoway Maida Health
Coren 62.473 DF
Brasília, 02 de abril de 2025.



Haptech | Infoway



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.005883/2025-54

Assunto: Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA., CNPJ nº 03.923.271/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públcas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.066053/2025-21, a Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 36/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2023. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 597.411,96 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a COATREL.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 568/2024 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Guilherme Ferreira da Costa
 Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
 Gestora do NASC/ATDGER

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.150702/2024-91





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 36/2020, firmado com a empresa CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA., CNPJ nº 03.923.271/0001-07.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA., CNPJ nº 03.923.271/0001-07, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.066053/2025-21-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 597.411,96 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 30 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
 Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**Nº 2324, DE 2025**

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.005883/2025-54,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COATREL/SEGP** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

